ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços técnicos nas áreas de engenharia, arquitetura, urbanismo, geotecnia, cartografia e meio ambiente para elaboração de projetos e outros documentos, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e demais documentos técnicos que o compõem, adotando a modelagem da informação da construção na plataforma BIM (Building Information Modeling).

SUMÁRIO

1	DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	
2	JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO.....	
3	DOS RESULTADOS ESPERADOS.....	
4	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	
5	IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS.....	
6	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	
7	DA VISITA TÉCNICA.....	
8	DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO.....	
9	DA SUBCONTRATAÇÃO.....	
10	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	
11	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	
12	DA QUANTIFICAÇÃO.....	
13	DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.....	
14	DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....	
15	FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	
16	DA HABILITAÇÃO.....	
17	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	
18	DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	
19	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	
20	OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	
21	OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.....	
22	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	
23	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	
24	DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	

A elaboração do presente Termo de Referência fundamenta-se no Art. 18 da Lei 14.133/2021 e tem por objetivo direcionar a Administração Pública à contratação pretendida, preparando elementos necessários e suficientes à caracterização das obras e serviços que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Formação de Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços técnicos nas áreas de engenharia, arquitetura, urbanismo, geotecnia, cartografia e meio ambiente, para a elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares e compatibilização entre as diferentes disciplinas afetas à engenharia e à arquitetura, adotando a modelagem da informação da construção na plataforma BIM (Building Information Modeling), para futuras execuções de obras civis / edificações e obras de infraestrutura de interesse do Município de Paranaguá, englobando projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo, engenharia, infraestrutura, sinalização, comunicação visual, serviços geotécnicos, cartográficos, ambientais, entre outros necessários a perfeita definição mínima de escopo para futuras contratações, bem como memoriais descritivos, estudos de viabilidade, levantamentos, laudos, ensaios, pareceres técnicos, orçamentos analítico e sintético, minutas de estudo técnico preliminar, termo de referência e de edital, conforme parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

1.2. Os serviços serão organizados em **3 (três) lotes**, conforme destacado no item 11.8 deste Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, oferecendo proposta individualizada para cada lote que participar.

1.2.1. Como não haverá prejuízo à economia de escala e a contratação mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração, justifica-se a divisão do objeto em 3 (três) lotes, ou seja, o parcelamento da contratação, para que haja maior competitividade e eficiência, com projetos de maior qualidade diante da especialização das licitantes em cada atividade / área específica.

1.2.2. Além disso, o parcelamento da contratação possibilitará a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ampliando ainda mais a concorrência.

1.3. A execução dos serviços dar-se-á sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições, prazos e critérios de aceite definidos neste Termo de Referência, sem obrigatoriedade de contratação ou execução da totalidade dos quantitativos estimados.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação, por meio de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento da gestão de projetos e obras públicas do Município de Paranaguá, especialmente com a utilização do sistema Building Information Modelling (BIM), bem como pela necessidade contínua da Administração Pública Municipal ter acesso, de forma célere e eficiente, a serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia, arquitetura, urbanismo, geotecnia, cartografia e meio ambiente, essenciais que são para subsidiar a elaboração e o desenvolvimento de projetos que atendam às demandas diversas das Secretarias Municipais, no contexto do planejamento, desenvolvimento, manutenção e qualificação de obras públicas, equipamentos urbanos, espaços coletivos e intervenções no Município.

2.2. A utilização da metodologia BIM - Building Information Modeling (Modelagem da Informação da Construção) será adotada como diretriz técnica, por representar uma evolução nos processos de concepção, desenvolvimento e gestão de projetos, pois proporciona maior precisão e eficiência nos processos de planejamento, construção, operação e manutenção de empreendimentos públicos, otimiza os fluxos de trabalho e reduz de forma significativa a incidência de erros e retrabalhos, resultando em economia de recursos, prazos mais curtos e melhor controle da execução futura das obras públicas.

2.3. Ademais, a contratação visa garantir agilidade e padronização na produção de projetos que envolvam desde os estudos preliminares até os projetos executivos, além de assegurar que toda a documentação técnica esteja em conformidade com as exigências legais e normativas dos órgãos de controle e licenciamento, fortalecendo a Administração Pública Municipal mediante a modernização da gestão urbana e de infraestrutura que proporciona, com a execução de projetos nos mais altos padrões de qualidade, em total consonância com os princípios da eficiência e economicidade.

2.4. Por ser essencial ao melhor planejamento urbano do Município de Paranaguá e à execução de políticas públicas que demande infraestrutura adequada, de qualidade, segura, sustentável e em conformidade com a legislação vigente, a contratação dos serviços ora pretendida apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para o Município de Paranaguá, diante dos ganhos em termos de eficiênia, qualidade, sustentatibilidade e desenvolvimento de competências técnicas.

3. DOS RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Com a presente contratação, espera-se assegurar ao Município de Paranaguá a disponibilidade contínua e tempestiva de serviços técnicos especializados, aptos a subsidiar o planejamento, a tomada de decisão administrativa, a elaboração de projetos, a instrução de processos técnicos e a execução de obras e intervenções públicas.

3.2. Os serviços contratados deverão resultar na produção de estudos, levantamentos, projetos, laudos e demais produtos técnicos com qualidade, precisão e confiabilidade, em conformidade

com as normas técnicas aplicáveis, as diretrizes da Administração e as boas práticas profissionais.

3.3. Espera-se, ainda, que a solução adotada proporcione maior eficiência administrativa, racionalização de custos, flexibilidade na contratação, redução de retrabalhos e mitigação de riscos técnicos, especialmente em razão da contratação por itens e lotes e da execução sob demanda.

3.4. Os resultados obtidos deverão contribuir para a qualificação dos empreendimentos públicos, a segurança técnica das soluções adotadas, o atendimento aos requisitos legais e normativos e a melhoria da gestão do território e dos ativos públicos municipais.

4. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

4.1. As contratações correlatas são aquelas que possuem objeto similar, complementar ou .acessório ao da presente contratação, cuja eventual execução conjunta ou sequencial possa contribuir para a economicidade, padronização ou melhor gestão dos recursos públicos.

4.2. As contratações interdependentes são aquelas cujo êxito depende diretamente da execução dos serviços ora contratados ou, de forma inversa, aquelas cujo sucesso da presente contratação esteja condicionado à realização prévia ou concomitante de outros contratos.

4.3. No caso em análise, os serviços objeto deste Termo de Referência não dependem de contratações prévias para sua execução, podendo ser realizados de forma autônoma, conforme a emissão de Ordem de Serviço pela Administração.

4.4. Os produtos técnicos decorrentes desta contratação poderão subsidiar futuras contratações, tais como a elaboração de anteprojetos, projetos executivos, obras, serviços de engenharia, licenciamento ambiental, restauro, urbanização ou outras intervenções públicas, sem que tais contratações constituam condição para a execução do objeto ora contratado.

4.5. Não se identificou, no momento, a necessidade de agregação desta contratação com outros objetos, nem a existência de contratos vigentes que exijam substituição, sobreposição ou transição contratual.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

5.1. Os serviços objeto desta contratação consistem, predominantemente, na elaboração de estudos, levantamentos, projetos e produtos técnicos, os quais, por sua natureza, não geram impactos ambientais significativos.

5.2. Eventuais atividades de campo associadas aos serviços contratados deverão ser executadas de forma a minimizar interferências no meio ambiente, observando-se a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes dos órgãos competentes.

5.3. A Contratada deverá adotar medidas preventivas e mitigadoras compatíveis com a natureza dos serviços executados, incluindo, quando aplicável, o adequado manejo de resíduos, a redução de ruídos, a proteção de áreas sensíveis e a prevenção de danos ao solo, à vegetação, à fauna e aos recursos hídricos.

5.4. Sempre que exigido pela legislação ou pela Administração, a execução de atividades de campo deverá observar as autorizações, licenças ou comunicações prévias necessárias, sendo de responsabilidade da Contratada o cumprimento das condicionantes aplicáveis aos serviços sob sua responsabilidade.

5.5. A Contratada responderá por eventuais danos ambientais decorrentes de ação ou omissão imputável à execução dos serviços contratados, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais previstas em lei.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

6.2. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos do Edital e dos documentos que dele são parte integrante, bem como das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer fundamentos.

6.3. As licitantes deverão examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, decretos, leis e outras referências constantes do Edital ou cabíveis nesta Concorrência.

6.4. Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

6.4.3. sociedades cooperativas;

6.4.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou que tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.4.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5. O impedimento de que trata o item 6.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. A vedação de que trata o item 6.4.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. É facultada à licitante realizar visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato e verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação

própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

7.2. Caso a licitante opte pela visita técnica, esta poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial, situada na Rua Baronesa do Cerro Azul nº 1256, bairro Alto Sebastião, por meio do telefone (41) 3721-1815, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

7.2.1. A licitante deverá ser representada por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

7.3. A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na forma do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP) e Instrumento Contratual, conforme previsto na legislação vigente.

8.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável.

8.3. Os contratos individuais decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, observando-se o prazo de execução estabelecido pela Contratante em cada solicitação.

8.4. Para todos os efeitos legais, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições previstas no Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços e na Documentação de Habilitação da licitante vencedora.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Na forma do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que prévia e expressamente submetida à autorização do Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução e qualidade dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, em regime de

responsabilidade solidária com a subcontratada.

9.2. A subcontratação deverá abranger etapas complementares dos serviços, com o objetivo de reforçar a capacidade técnica da empresa contratada, sem descaracterizar a execução do objeto principal por seus próprios meios. Em qualquer hipótese, a Contratada deverá manter o domínio técnico do contrato, sendo responsável por todas as entregas.

9.3. Caberá à Contratada a compatibilização técnica das peças produzidas, bem como a gestão do projeto, mesmo nos casos em que houver subcontratação parcial.

9.4. Além de apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, a Contratada, ao solicitar autorização para subcontratar, deverá comprovar também a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da subcontratada, permanecendo responsável solidária por quaisquer inadimplementos relacionados ao objeto do contrato.

9.5. O Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir que os profissionais da Contratada e da subcontratada sigam as regras previstas no instrumento convocatório e no respectivo contrato.

9.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos definidos em cronogramas físico-financeiros específicos, elaborados pelo Contratante para cada solicitação individual.

10.1.1. Esses cronogramas considerarão as melhores práticas em gestão de projetos, conforme diretrizes e normas aplicáveis, levando-se em conta a natureza do serviço, a complexidade técnica e demais variáveis pertinentes.

10.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Serviço (OS), devendo os produtos resultantes da prestação dos serviços ser entregues à equipe de fiscalização designada, composta por profissionais do Contratante.

10.3. Os documentos deverão incluir 02 (duas) vias digitais (sendo uma em arquivo editável, com a extensão de arquivo adequada, e uma em arquivo PDF assinada pelo responsável técnico), devidamente conferidos, compatibilizados e aprovados.

10.4. O profissional responsável pela elaboração dos serviços/documentos técnicos solicitados deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), perante o CREA-PR ou o CAU, respectivamente, relacionada aos mesmos e disponibilizá-la, devidamente quitada, à equipe técnica de fiscalização do Município de Paranaguá, junto às peças técnicas entregues.

10.5. A equipe de fiscalização do Contratante será responsável pela análise técnica das entregas, aprovação dos produtos e elaboração da planilha de medição, com base nos valores e unidades de medida constantes na Ata de Registro de Preços.

10.6. Caso sejam identificadas inconsistências ou necessidade de ajustes nas peças técnicas, a Contratada deverá realizar as correções solicitadas e reapresentar os arquivos em meio digital, até a aprovação definitiva do material. Após a aprovação, o material final deverá ser enviado em vias digitais, conforme acima especificado, e com todas as aprovações cabíveis.

10.7. Os serviços somente serão considerados concluídos após o recebimento definitivo pela fiscalização do contrato, que atestará a conformidade técnica das entregas.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Todos os projetos deverão atender as normas de acessibilidade, normas da Vigilância Sanitária, normas específicas de cada projeto e boas práticas do mercado.

11.2. Os serviços deverão ser executados por empresa(s) que comprove(m) capacidade técnica em serviços similares. O objeto contempla a elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura para construção, ampliação e reforma, conforme segue:

- Levantamento topográfico cadastral completo;
- Sondagem SPT de acordo com NBR 6484/2020;
- Teste de percolação de acordo com NBR 17076/2024;
- Levantamento deflectometrico – viga Benkelman de acordo com a norma DNIT 133/2025-ME;
- Determinação do índice de suporte Califórnia de acordo com norma DNIT 172/2016 – ME;
- Projeto Arquitetônico (estudo preliminar, projetos básico, legal e executivo);
- Levantamento Arquitetônico de Edificações (para subsidiar a elaboração de outros projetos (deve conter pontos de hidráulica e elétricos existentes) ou aprovações, bem como para regularizações de edificações existentes (implantação, plantas, cortes e elevações);
- Aprovação de projetos na Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras Públicas -Departamento de Pontes e Drenagem,

Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e concessionárias de serviços públicos;

- Projeto de Fundação (anteprojeto, projeto básico e executivo);
- Projeto Estrutural em Concreto Armado (anteprojeto, projeto básico e executivo);
- Projeto Estrutural Metálico (anteprojeto, projeto básico e executivo);
- Projeto Estrutural de Madeira (anteprojeto, projeto básico e executivo);
- Projeto de Fundação e Estrutura de caixas d'água, cisternas, piscinas, reservatórios enterrados e semienterrados (anteprojeto, projeto básico e executivo);
- Projeto de Fundação e Estrutural para Bacia de Contenção de Cheias (anteprojeto, projeto legal, projeto básico e executivo);
- Projeto de Instalações Hidrossanitárias - água fria, água quente, água pluvial e esgoto sanitário (anteprojeto, projeto básico e executivo);
- Projeto Hidráulico de Captação e Aproveitamento de Águas Pluviais (anteprojeto, projeto básico, legal e executivo);
- Projeto Hidráulico de Captação e de Contenção de Cheias (anteprojeto, projeto legal, projeto básico e executivo);
- Projeto de GLP e GN (anteprojeto, projeto básico e executivo);
- Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Pânico (anteprojeto, projeto legal, projeto básico e executivo);
- Projeto de Instalações Elétricas: Projeto de Iluminação e Pontos de Força, Projeto de Instalação de Rede de Lógica e Energia Estabilizada, Projeto de Instalações Telefônicas, Projeto de Sonorização e CFTV e Projeto de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (anteprojeto, projeto legal, projeto básico e executivo);
- Projeto para Geração de Energia Fotovoltaica (anteprojeto com estudo de viabilidade, projeto básico, projeto legal e executivo);
- Projeto de Impermeabilização (anteprojeto, projeto básico e executivo);
- Projeto de Comunicação Visual para Edificações Públicas (anteprojeto, projeto básico e executivo);
- Projeto de Ventilação e Sistemas simples de Climatização (anteprojeto, projeto básico e executivo);
- Projeto de Climatização, Ventilação e Exaustão Mecânica – sistemas centralizados (anteprojeto, projeto básico e executivo);
- Projeto geométrico de vias urbanas (anteprojeto, projeto básico e executivo);
- Projeto de pavimentação (anteprojeto, projeto básico e executivo);
- Projeto de drenagem pluvial urbana (anteprojeto, projeto básico e executivo);
- Projeto de terraplenagem (anteprojeto, projeto básico e executivo);
- Projeto de Sinalização viária – Vertical e horizontal (anteprojeto, projeto básico e executivo).

11.3. Todos os projetos contratados deverão ser acompanhados dos Memoriais Descritivos, Memorias de Cálculo, Memoriais justificativos, Listas de Quantitativos com especificação técnica dos Materiais e respectivos documentos que atestem a responsabilidade técnica (ART, RRT ou TRT) emitidos pelo conselho de classe correspondente, devidamente quitados.

11.4. Todas as possíveis taxas ou valores cobrados pelos órgãos de aprovação ou concessionárias de serviços públicos, bem como as taxas pagas aos conselhos de classe para emissão dos documentos de responsabilidade técnica, mobilização e desmobilização, vistorias in loco, devem compor a proposta da Licitante à época da licitação.

11.5. Todos os projetos e serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e regulares com os respectivos conselhos de classe e deverão entregar os documentos que comprovem a responsabilidade técnica pelos projetos elaborados.

11.6. Todo o processo de projeto deverá estar em conformidade com as diretrizes da metodologia BIM, permitindo exportação dos modelos.

11.7. **Detalhamento das etapas dos serviços**

11.7.1. Os estudos apresentados neste termo de referência são passíveis de alterações e ajustes que tornem a obra mais econômica, desde que sem prejuízo ao uso e qualidade do espaço público. Preliminarmente ao desenvolvimento dos projetos executivos, os calculistas contratados devem se manifestar sobre alternativas que tornem a execução mais econômica, atendendo às peculiaridades dos projetos.

11.7.2. O desenvolvimento dos projetos deverá balizar-se pelas definições das Orientações Técnicas – OT IBR 001/2006, OT IBR 006/2016, OT - IBR 008/2020 e NBR13532.

11.7.3. Os projetos produzidos deverão observar os seguintes conceitos:

- **Anteprojeto de Arquitetura**: desenvolvimento do estudo preliminar fornecido pela Contratante – o anteprojeto deverá conter todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, com no mínimo os seguintes elementos: demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado; condições de solidez, de segurança e de durabilidade; estética do projeto arquitetônico, área de influência, quando cabível; parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade; proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia; memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação. Incluir desenhos técnicos de medidas, especificações, da definição estética e estrutural, correlacionar as instalações complementares, possibilitando exata compreensão da obra a ser executada. Deve ser modelado em software BIM e entregue conforme solicitado neste Termo de Referência;

- **Anteprojeto de Engenharia:** representação técnica da opção aprovada, para subsidiar a elaboração do projeto básico, apresentado em desenhos em número, escala e detalhes

suficientes para a compreensão da obra planejada, contemplando especificações técnicas, memorial descritivo, e deve ser elaborado como parte da sequência lógica das etapas que compõem o desenvolvimento de uma obra. Deve ser modelado em software BIM e entregue conforme solicitado neste Termo de Referência;

- **Projeto Legal:** projetos, memoriais e a tramitação das aprovações em órgãos ou concessionários de serviços públicos responsáveis. As pranchas para aprovação devem ser extraídas diretamente do modelo BIM;

- **Projeto Básico:** conjunto de elementos dimensionados, necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e construir a obra ou executar o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto para outra licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter no mínimo, os seguintes elementos: levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida; soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos; identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso. Deve ser modelado em software BIM e entregue conforme solicitado neste Termo de Referência;

- **Projeto Executivo:** conjunto de elementos necessários e suficientes, à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Nesta Fase, o projeto deve apresentar o nível de modelagem da informação de acordo com o solicitado neste Termo de Referência.

11.7.4. Todos os projetos e documentos acessórios devem conter a identificação da empresa Contratada, deve estar acompanhado do respectivo documento que ateste a responsabilidade técnica emitido por conselho de classe profissional e deve apresentar a assinatura do responsável técnico pelo respectivo documento.

11.7.5. O responsável técnico deve estar devidamente habilitado para assumir a responsabilidade

técnica junto ao sistema CAU/CONFEA e deve ser o mesmo indicado pela Contratada à época da licitação, ou outro com experiência igual ou superior, desde que devidamente substituído em conformidade com os ditames da Lei Federal 14.133/21.

11.7.6. Na elaboração dos projetos deve ser considerado o Regulamento Técnico da Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edificações Comerciais, de Serviços e Públicas (RTQ-C), onde couber, visando preferencialmente o nível A de eficiência ou no mínimo o nível B.

11.7.7. É de responsabilidade da Contratada a compatibilização entre os projetos. Todos estes projetos deverão estar em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência, na ordem de serviço, planilhas e cronogramas e deverão ser elaborados em estrita observância das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes e deverão ser aprovados nos órgãos competentes.

11.7.8. Todos os projetos deverão ser compatibilizados durante sua elaboração, inclusive na fase de anteprojeto. A contratada, na figura do Coordenador, é responsável pela coordenação e compatibilização dos projetos e deverá fornecer ART/RRT da responsabilidade pela compatibilização dos projetos, bem como o relatório de interferências gerado por software específico.

11.7.9. Todos os projetos deverão ser elaborados em software BIM, permitindo exportação do modelo IFC e da documentação, conforme as diretrizes aplicáveis. Tanto as pranchas de desenho como as demais peças deverão possuir minimamente a identificação contendo:

- Denominação e local da obra inclusive indicação fiscal;
- Nome da entidade executora (CONTRATADA);
- Especialidade de projeto (considerando a contratação);
- Data da elaboração e das revisões;
- Nome do responsável técnico, título, número de registro no Conselho de Classe, número da ART/RRT e sua assinatura.

11.7.10. Todos os serviços e projetos que tratam este termo de referência deverão ser executados por profissionais habilitados os quais deverão apresentar as respectivas anotações de responsabilidade técnica ou registros de responsabilidade técnica, para as especialidades em que forem responsáveis, emitidos e quitados junto ao conselho de classe correspondente.

11.7.11. O recolhimento das taxas das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU é a cargo da Contratada, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na ocasião da entrega dos projetos ou a qualquer tempo após a emissão da Ordem de Serviço, quando solicitado pela Fiscal.

11.8. **LOTES**

11.8.1. A contratação dos serviços objeto deste termo se dará em três lotes:

- **Lote 1:** contemplando os serviços de Sondagem SPT, teste de percolação, levantamento topográfico cadastral, mobilização e desmobilização;

- **Lote 2:** contemplando Projeto Arquitetônico (inclusive de Saúde), Projetos de Paisagismo, de Comunicação Visual, Estrutural – Fundações, Estrutural - Superestrutura, Estrutural – Metálicas, Estrutural – Madeira, Projeto de Gases Medicinais, Instalações Elétricas, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, Executivo de Telefonia, Lógica ou Cabeamento Estruturado, Automação e Segurança, Projeto de Climatização (HVAC), Instalações Hidrossanitárias, Prevenção a Incêndio e Pânico, Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Orçamento, Memoriais, Especificações Ténicas e Caderno de Encargos.

- **Lote 3:** contemplando os serviços de Levantamento Deflectométrico por Viga Benkelman, Determinação do Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR), Projeto Geométrico de vias urbanas, Projeto de Pavimentação, Projeto de Drenagem Pluvial Urbana, Projeto de Terraplenagem e Projeto de Sinalização Viária – Vertical e Horizontal, Orçamento, Memoriais, Especificações Ténicas e Caderno de Encargos.

11.9. **Especificações**

11.9.1. Para elaboração dos projetos e demais serviços, em cada uma das etapas deve ser levado em conta todas as Normas aplicáveis, bem como boas práticas de engenharias, e particularidades regionais. Em especial as seguintes normas:

- NBR 6484;
- NBR 17076;
- NORMA DNIT 133/2025-ME;
- NORMA DNIT 172/2016 – ME;
- NBR 6492
- NBR 13531
- NBR 13532
- NBR 15575
- NBR 5674
- NBR 9050
- NBR 5410
- NBR 5626
- NBR 8160
- NBR 10844
- NBR 6118

- NBR 6120
- NBR 6123
- Normas e instruções do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná
- Acórdãos e normas do tribunal de contas quanto a orçamentação e especificações.
- DNIT 005/2003 – TER (Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis)
- DNIT 031/2006 – ES (Concreto Asfáltico)
- DNIT 141/2010 – ES (Base Granular)
- DNIT 142/2010 – ES (Sub-base Granular)
- DNIT – Manual de Pavimentação (IPR-719)
- DER – ES-P (Especificações de Pavimentação)
- DER – Instruções de Serviço (Pavimentação)
- DNIT – Manual de Drenagem de Rodovias (IPR-724)
- DNIT 030/2004 – ES (Dispositivos de Drenagem)
- DER – Manual de Drenagem
- DER – Instruções de Serviço (Drenagem)
- Conselho Nacional de Trânsito – Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST)
- DNIT – Manual de Sinalização Rodoviária
- DER – Normas de Sinalização Rodoviária (vertical, horizontal e dispositivos auxiliares)
- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – SICRO (Sistema de Custos Referenciais)
- DER – Tabelas de custos e composições próprias.

11.10. **Levantamento topográfico cadastral completo**

11.10.1. Execução de levantamento topográfico cadastral em área a ser definida no momento da emissão da ordem de serviço, com a finalidade de subsidiar estudos, projetos e demais atividades técnicas correlatas.

11.10.2. Os serviços deverão ser realizados conforme as normas técnicas vigentes, contemplando, no mínimo:

- Levantamento planialtimétrico georreferenciado da área;
- Identificação e locação de limites, divisas, edificações existentes, vias, cercas, muros, postes, redes aparentes e demais elementos físicos relevantes;
- Levantamento de curvas de nível ou pontos cotados, conforme a necessidade do projeto, a ser ajustado com a fiscalização;
- Amarração do levantamento a marcos geodésicos oficiais, quando aplicável;
- Cadastro de interferências visíveis (redes de drenagem, energia, água, esgoto, entre outros);
- Geração de modelo digital do terreno (MDT), quando solicitado;

- Elaboração de planta topográfica em formato digital (DWG e/ou similar) e em formato PDF, devidamente assinada por profissional habilitado;
- Entrega de memorial descritivo contendo metodologia, equipamentos utilizados, precisão obtida e demais informações técnicas pertinentes.

11.10.3. Os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT, conforme o caso.

11.10.4. O prazo para execução dos serviços será definido no momento da emissão da ordem de serviço.

11.11. **Sondagem SPT**

11.11.1. Execução de sondagens de simples reconhecimento do tipo SPT (Standard Penetration Test), com a finalidade de subsidiar estudos geotécnicos e o desenvolvimento de projetos de engenharia.

11.11.2. Os serviços deverão ser realizados conforme as normas técnicas vigentes, contemplando, no mínimo:

- Execução de furos de sondagem a percussão (SPT), em quantidade e profundidade compatíveis com as características da área e diretrizes do projeto, a ser definido no momento da emissão da ordem de serviço;
- Coleta de amostras deformadas e/ou indeformadas, quando aplicável;
- Determinação do índice de resistência à penetração (NSPT) a cada metro perfurado e/ou em mudanças de camada;
- Identificação e classificação tátil-visual dos solos atravessados;
- Registro do nível do lençol freático, quando observado durante a execução;
- Execução de ensaios complementares, quando necessários (ex: permeabilidade, palheta, entre outros);
- Elaboração de perfis individuais de sondagem;
- Apresentação de relatório técnico contendo descrição dos serviços executados, metodologia adotada, equipamentos utilizados, perfis geotécnicos, resultados dos ensaios e interpretação preliminar dos dados.

11.11.3. Os serviços deverão ser executados por empresa e/ou profissional legalmente habilitado, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

11.11.4. A execução deverá atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, em especial a NBR 6484 (Sondagens de simples reconhecimento com SPT) e demais normas correlatas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

11.11.5. O prazo para execução dos serviços será definido no momento da emissão da ordem de serviço.

11.11.6. A contratada deverá garantir a qualidade, confiabilidade e rastreabilidade dos dados obtidos, responsabilizando-se por eventuais inconsistências técnicas verificadas.

11.12. **Teste de percolação do solo**

11.12.1. Execução de testes de percolação do solo na área, com a finalidade de avaliar a capacidade de infiltração do solo e subsidiar o dimensionamento de sistemas de drenagem, disposição de efluentes e/ou soluções de infiltração.

11.12.2. Os serviços deverão ser realizados conforme as normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia, contemplando, no mínimo:

- Abertura de cavas ou furos de ensaio nas profundidades e quantidades definidas em projeto ou conforme orientação técnica;
- Preparação das superfícies de ensaio, incluindo limpeza e regularização das paredes e fundo das cavas;
- Saturação prévia do solo, quando aplicável, conforme metodologia adotada;
- Execução do ensaio de percolação com medição do tempo de infiltração da água no solo;
- Registro sistemático dos níveis de água e tempos correspondentes durante o ensaio;
- Determinação da taxa de percolação/infiltração do solo;
- Registro das condições do solo, nível do lençol freático (quando identificado) e demais observações relevantes;
- Recomposição das áreas ensaiadas após a conclusão dos serviços.

11.12.3. Deverá ser elaborado relatório técnico contendo, no mínimo:

- Descrição da metodologia utilizada;
- Localização dos pontos ensaiados;
- Resultados obtidos (taxas de percolação);
- Interpretação dos dados;
- Recomendações técnicas para aplicação dos resultados.

11.12.4. Os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

11.12.5. A execução deverá atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, quando pertinentes.

11.12.6. O prazo para execução dos serviços será definido no momento da emissão da ordem de serviço.

11.12.7. A contratada deverá garantir a qualidade, precisão e confiabilidade dos dados obtidos, responsabilizando-se por eventuais inconsistências técnicas verificadas.

11.13. **Projeto Arquitetônico com Detalhamento, Memorial Descritivo e Relação de Materiais**

11.13.1. Apresentação de forma clara e organizada do conjunto de elementos necessários, com nível máximo de detalhamento possível.

11.13.2. Além dos desenhos que representam todos os detalhes construtivos elaborados com base no projeto básico aprovado, devem estar corretamente indicados todos os materiais usados e suas quantidades, os detalhes construtivos, memorial descritivo, especificações técnicas, além das recomendações necessárias para a sua correta execução.

11.13.3. Deverá ser elaborado projeto executivo e detalhamento de arquitetura, de forma que contenham todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra, incluindo:

- **Implantação** contendo, no mínimo: referência de nível, orientação magnética, dimensionamento e posicionamento da edificação no terreno, cotas gerais de implantação, cotas de nível dos pisos e acessos, limites do terreno (divisas e alinhamentos), indicação de edificações vizinhas, vias de acesso, locação das áreas ajardinadas e cobertas, indicação dos acessos de pedestres e veículos, localização dos elementos sob e sobre o solo dos sistemas de infraestrutura (caixas de passagem, tampas, linhas de esgoto e energia, etc.), indicação de elementos a serem construídos, alterados ou suprimidos (como muros, grades, portões, escadas, etc.), arborização, jardins e gramados (com identificação das espécies e sua locação).

- **Planta de locação** contendo, no mínimo: denominação de vias, projeção da edificação (com indicação de áreas), referência de níveis principais em pisos, passeios e acessos, locação (com cotas de amarração) das edificações em relação ao terreno, orientação magnética.

- **Plantas baixas** contendo, no mínimo: denominação e área dos ambientes, áreas gerais, indicação de cortes, fachadas, detalhes e secções parciais, orientação magnética, cotas de

nível, dimensões externas, dimensões internas (cômodos, espessura de paredes e amarração de vãos), indicação de elementos do sistema estrutural, codificação dos detalhes construtivos (portas, janelas, etc.), representação técnica de escadas internas e de acesso externo, indicação de prumadas e de pontos de distribuição de água e esgoto, rebaixos, vazios e projeções, indicação de acessibilidades, indicação de nível de piso acabado, indicação de enchimentos. Deverão ser apresentadas três plantas e cortes de cada pavimento: uma com representação do layout, mobiliário e cotas, outra com as especificações de materiais e outra com paginações de piso e parede de todas as edificações.

- **Planta de cobertura** contendo, no mínimo: orientação magnética, limite da edificação tracejado, dimensionamento e especificações de lajes, telhados, pergolados, etc., indicação e locação dos planos de cobertura e de calhas, com respectivos sentidos de inclinação de escoamento de água (ralos) e pontos de saída (tubos de queda), locação dos reservatórios de água (inferior e superior), seus acessos e capacidade em litros, detalhes de cumeeiras, rufos, arremates e outros elementos referentes à cobertura, indicação de vãos e aberturas técnicas (shafts), definição dos elementos de ventilação e iluminação das salas técnicas sob coberturas, sistema de impermeabilização de todas as estruturas, detalhes executivos de tratamento de fissuras, trincas e rachaduras, detalhes executivos gerais, cortes e seções necessárias.

- **Fachadas** contendo, no mínimo: indicação de componentes construtivos (esquadrias, sobrevergas, cobertura, platibanda, paginação de revestimentos, etc.) e suas respectivas especificações, indicação de acessos, elevação de gradis (representados à parte), indicação da localização de equipamentos, tubulações ou outros elementos de sistemas prediais e de climatização aparentes.

- **Cortes** contendo, no mínimo: dimensionamento de elementos de cobertura, beirais e demais elementos considerados necessários, distinção entre elementos estruturais e elementos de vedação, perfil natural do terreno, indicação das vias, cotas de nível (em relação à RN – referência de nível - estabelecida), cotas verticais (pés direitos, peitoris, vergas, vãos, piso a piso, espelhos, rebaixos, etc.).

11.13.4. O projeto de arquitetura deverá contemplar detalhamento de elementos arquitetônicos, entre eles: guarda-corpos, peitoris, rufos, gradis, forros, mapa e plano de corte de esquadrias (PCE), escadas, rampas, áreas molhadas, bancadas, cortes de peças em granito e mármore, pingadeiras, paginação de pisos.

11.13.5. O projeto executivo deverá apresentar a consolidação e compatibilização dos diversos projetos complementares.

11.13.6. As representações deverão estar devidamente cotadas e com legenda de símbolos, ícones e abreviações adotados em cada prancha.

11.13.7. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente.

11.13.8. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo contendo as informações necessárias a perfeita execução dos projetos de modo a assegurar inclusive o respaldo do profissional autor do projeto, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

11.13.9. Todos os materiais, equipamentos e serviços que fazem parte da execução do projeto elaborado, assim como suas respectivas quantidades para fins de orçamentação deverão ter como referência as tabelas SINAPI, SEIL/PRED, DER/PR, ORSE e outras com acesso gratuito e caso o item especificado não seja encontrado nessas tabelas de referência, poderá ser realizada cotações no mercado.

11.13.10. Deverá ser apresentado, juntamente com todos os projetos estabelecidos neste certame, Layouts de mobiliário, máquinas e equipamentos, com detalhamento dos móveis embutidos/fixos ou diferenciados. Deverá ser apresentada prancha separada com o detalhamento executivo dos móveis, como também datasheet das máquinas e equipamentos a serem instalados.

11.14. **Projeto de Paisagismo**

11.14.1. Em compatibilidade e complementação ao projeto arquitetônico, auxiliando no sombreamento, permeabilidade, visual, cobrimento vegetal, drenagem, facilidade de manutenção, segurança, iluminação, especificação de espécies locais e disponíveis, além do calçamento, pavimentação, acesso, lazer e elementos arquitetônicos.

11.14.2. Apresentação com planta geral contendo indicação das espécies, quantitativo, indicação do porte, detalhamentos, tabelas, legendas, etc.

11.14.3. Incluir no caderno de encargos os processos de manutenção e periodicidade para as áreas de paisagismo.

11.14.4. Compatibilizar o projeto com os demais, relacionando-se com a drenagem, pisos, arrimos lajes, contenções, impermeabilizações e iluminação.

11.14.5. A fiscalização poderá, se achar necessário, solicitar mais documentos detalhados para melhor compreensão do detalhamento construtivo da edificação.

11.15. **Projeto de Comunicação Visual**

11.15.1. Projeto de comunicação visual e acessibilidade para as áreas internas e externas das edificações.

11.15.2. O projeto deverá conter a planta de layout com a indicação dos pontos de fixação das

placas, com os respectivos modelos, alturas e tipos de fixação.

11.15.3. Este deverá estar compatibilizado com os demais projetos, evitando assim que o local de fixação esteja em conflito com algum detalhe de instalação elétrica, hidráulica, etc.

11.15.4. Deverá apresentar tabela com os quantitativos de cada modelo.

11.15.5. Deverá apresentar o memorial, indicando o material da placa, tipo de fixação, além da forma de limpeza.

11.15.6. De acordo com as legislações vigentes, deverá ser aplicada medidas de acessibilidade e sinalizações como, rampas de acesso, sinalizações táteis, plataformas de elevação motorizada, etc.

11.15.7. As medidas de acessibilidade devem ser palpáveis desde a concepção do projeto arquitetônico de forma a embutir e consolidar as premissas do desenho universal e da ergonomia que englobe os mais variados públicos e diversas demandas, em principal as mais afeitas à utilização da edificação.

11.15.8. O projeto de acessibilidade e comunicação visual deve entregar todas as medidas de acessibilidade a serem instaladas ou construídas, de forma a contemplar, em análise geral: caminhamentos táteis, direcional e de alerta, sinalização de corrimãos, degraus em escadas e botões de elevadores, layout, loucas acessíveis, placas de comunicação acessível para ambientes de interesse, balcão de recepção, estacionamento com vagas acessíveis.

11.15.9. Os itens dos componentes e medidas de acessibilidade e comunicação visual devem ser quantificados e organizados em tabelas que constem nas respectivas pranchas de forma a elucidar e organizar, de maneira completa e eficaz, o trazido pelos desenhos.

11.15.10. A fiscalização poderá, se achar necessário, solicitar mais documentos detalhados para melhor compreensão do detalhamento construtivo da edificação.

11.16. **Projeto Estrutural**

11.16.1. Projeto executivo de fundações, laudo de fundação e cargas de trabalho do projeto de supra estrutura, contendo, planta de localização dos pilares, por eixo com as respectivas cargas, planta de locação dos diversos elementos de fundação, cortes longitudinais e transversais de todos os elementos, mostrando os detalhes construtivos e geométricos, detalhes dos elementos estruturais, como diâmetro, especificações do concreto, cota de assentamento/arrasamento, resumo de quantitativo de materiais/serviços como: aço, concreto, formas, perfurações, etc., definir taludes das escavações a céu aberto.

11.16.2. O projeto abrange qualquer estrutura complementar a ser construída, como contenções, arrimo, poços para rebaixamento de lençol freático, entre outros.

11.16.3. O Projeto executivo da supra estrutura deverá apresentar dimensionamento e posição de todos os elementos estruturais e as características do concreto e do aço considerados.

11.16.4. O mesmo deverá ser representado de forma clara e precisa, por meio de todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução da estrutura.

11.16.5. O projeto deve conter: planta de fôrmas, cortes e detalhes necessários ao correto entendimento, detalhe de juntos, nichos e embutidos, indicação de resistência característica do concreto, áreas de fôrmas e volumes de concreto, detalhamento da armadura, especificações do aço, e tabela e resumo de armação; planta de carga dos pilares.

11.16.6. As estruturas especiais e/ou obras de arte, devem seguir as mesmas especificações (incluindo cisternas, bacias de contenções, rampas, pisos, sustentação e equipamentos, esquadrias, muros, fechamentos, galerias, passarelas, poços, etc.).

11.16.7. Durante a execução da obra o responsável técnico pelo projeto poderá ser convocado para que responda sobre dúvidas e procedimentos que surgirem ou ainda fornecimento de consultoria local quando o projeto possuir divergências com relação a execução, quando a Contratante julgar necessário, sem ônus a contratante.

11.16.8. Os produtos gráficos apresentados deverão ser gerados a partir de softwares computacionais que permitam, através de modelos virtuais, a avaliação e a aprovação do projeto pelo compatibilizador e pela fiscalização do município, assim como conter as informações listadas abaixo:

- Planta de locação das fundações e pilares;
- Detalhamento das fundações;
- Detalhamento de formas, armaduras e afins de todas as estruturas que competem o projeto;
- Memória de cálculo, descritivo e quantitativo de materiais, com os critérios adotados para a elaboração dos projetos, assim como a forma adequada de execução dos serviços;
- Detalhes construtivos para a perfeita execução e reparo das estruturas que competem o projeto.

11.16.9. De forma objetiva, resumida e direta, o memorial descritivo deverá apresentar as informações necessárias a perfeita execução dos projetos de modo a assegurar inclusive o respaldo do profissional autor do projeto, com as informações técnicas a serem obedecidas pela execução e procedimentos de manutenção.

11.16.10. Deverá ser feito o levantamento de todos os materiais, equipamentos e serviços que fazem parte da execução do projeto elaborado, assim como suas respectivas quantidades para

fins de orçamentação com referência na tabela SINAPI, SEIL/PRED, DER/PR, ORSE, entre outras com acesso gratuito.

11.16.11. A fiscalização poderá, se achar necessário, solicitar mais documentos detalhados para melhor compreensão do detalhamento construtivo da edificação.

11.16.12. Deverá ser previsto impermeabilização de pontos onde há possibilidade de haver infiltração, por exemplo: banheiros, cozinhas, áreas molhadas, fundações, caixa d'água, cisterna, piscinas, poços, espelho d'água e onde mais verificar necessidade.

11.16.13. Adequar o projeto de acordo com as normas vigentes.

11.16.14. O projeto de impermeabilização compõe-se de um conjunto de informações gráficas e descritivas que definem integralmente as características de todos os sistemas de impermeabilização empregados em uma dada construção, de forma a orientar sua execução.

11.16.15. Em compatibilidade e complementação ao projeto arquitetônico e estrutural, deve apresentar plantas identificando os tipos de impermeabilizações, bem como detalhes construtivos com a representação dos materiais e processos de execução genéricos que descrevam graficamente todas as soluções de impermeabilização definidas para as cisternas, caixas d'água, muros de arrimo, lajes, canteiros, banheiros, baldrames, juntas de dilatação, etc., que sejam necessários para a perfeita execução destas. Também deve apresentar o memorial descritivo dos materiais e procedimentos de execução.

11.16.16. A fiscalização poderá, se achar necessário, solicitar mais documentos detalhados para melhor compreensão do detalhamento construtivo da edificação.

11.16.17. Desenhos em planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações, se necessários. Plantas de armação com indicação de:

- Seções longitudinais de todas as vigas, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, e o comprimento de todas as armaduras em escala adequada;
- Seções transversais de todas as vigas, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais, além das distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais;
- Seção longitudinal de todos os pilares, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, o comprimento e os transpasses de todas as armaduras longitudinais;
- Seção transversal de todos os pilares, com demonstração das armaduras longitudinais e transversais (estribos).
- Plantas de fôrma contendo indicação de valor e localização da contraflecha em vigas e lajes, bem como indicação da seção transversal das vigas e pilares; Indicação do FCK do concreto para cada elemento estrutural;
- Quadro resumo de barras de aço contendo posição (numeração da ferragem), diâmetro da barra, quantidade de barras, massa em Kg das barras;

- Memorial com cálculo das áreas fôrma;
- Memorial com cálculo do volume de concreto;
- Especificações com materiais, componentes e sistemas construtivos, Memorial com método construtivo e Memorial com cálculo de dimensionamento.

11.17. **Projeto de Gases Medicinais**

11.17.1. As instalações de gases medicinais a serem projetadas deverão ser concebidas nas necessidades previstas, resultantes do projeto arquitetônico e as demandas dos equipamentos e máquinas necessários ao funcionamento do dispositivo (existentes e previstas), bem como considerar as NBRs – relativas ao assunto e as legislações vigentes concernentes a área de saúde e vigilância sanitária, por exemplo, a RDC 50.

- Planta de situação, indicando as canalizações externas, redes existentes das concessionárias e outras de interesse;
- Planta geral de cada nível do edifício com as indicações de tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, acionadores manuais, indicadores visuais, chaves, hidrantes e demais componentes;
- Isometria, em escala adequada, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros;
- Desenhos esquemáticos;
- Especificações dos materiais e equipamentos e Memorial técnico descritivo e de cálculo do dimensionamento das tubulações.

11.17.2. Deverá ainda ser previsto sistema de gás para alimentação dos ambientes que possam vir a utilizar aquecimento por este método construtivo.

11.17.3. O projeto deverá conter o máximo de detalhamento possível para sua execução, contemplando plantas, detalhes construtivos, lista de materiais/serviços, equipamentos, cortes, etc.

11.17.4. Deverá ser feito o levantamento de todos os materiais, equipamentos e serviços que fazem parte da execução do projeto elaborado, assim como suas respectivas quantidades para fins de orçamentação com referência na tabela SINAPI, SEIL/PRED, DER/PR, ORSE, entre outras com acesso gratuito.

11.17.5. A fiscalização poderá, se achar necessário, solicitar mais documentos detalhados para melhor compreensão do detalhamento construtivo do sistema.

11.18. **Projeto de Instalações Elétricas**

11.18.1. Projeto executivo de instalações elétricas, implantação, iluminação interna e externa, força, energia estabilizada e entrada de serviço de energia elétrica.

11.18.2. Projeto telefônico, cabeamento estruturado para rede lógica categoria 6 ou superior, wireless, segurança, (CFTV, controle de acesso e alarme) e emergência.

11.18.3. Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), memorial descritivo, especificações técnicas dos equipamentos e relação de materiais, inclusive os descritos abaixo.

11.18.4. Deverá ser apresentado um anteprojeto elétrico juntamente ao anteprojeto arquitetônico, contendo a localização da entrada de energia, poste, sala técnica/equipamentos, etc.

11.18.5. Para a nova entrada de serviço de energia elétrica: Implantação, diagrama unifilar com todos os quadros de distribuição (interligacao da entrada da edificação), circuito de combate a incêndio, detalhamento da entrada de energia, das caixas de seccionamento/medição/proteção, nobreaks (para tomadas estabilizadas); Memoriais com determinação do tipo de entrada de serviço e com o cálculo do dimensionamento. Aprovação junto a concessionária local.

11.18.6. Plantas de localização e tipos de para-raios. Projeto de aterramento, com o local dos aterramentos e indicação da resistência máxima de terra e das equalizações.

11.18.7. Para os quadros de distribuição: detalhamento, corte esquemático/prumada elétrica, tabela de cargas e diagramas unifilares incluindo circuitos de iluminação interna e externa, tomadas de força, rede estabilizada, nobreak, ar condicionado e todas as demais cargas específicas solicitadas.

11.18.8. Para divisão dos circuitos: separação dos circuitos e acionamentos independentes para as luminárias próximas às aberturas (além da utilização de fotocélulas, que ajustam automaticamente as necessidades de iluminação e por ambientes).

11.18.9. Esquema de prumadas, lista de cabos e circuitos, especificações dos materiais e equipamentos.

11.18.10. Para projeto luminotécnico propor o uso de luminárias com máxima eficiência e mínimo custo, em tecnologia LED.

11.18.11. Para sensoriamento aplicar sensores de presença nos ambientes menos utilizados. Para shafts, sala de elétrica e barramentos especiais, apresentar implantação e detalhamentos construtivos.

11.18.12. Para telefonia apresentar implantação, diagramas desde a entrada telefônica até a distribuição pelos pontos de utilização, passando por modems e central telefônica.

11.18.13. Deverão ser respeitadas as disposições gerais da NBR 5410 e também as normas pertinentes da concessionária de energia que atenderá o local da edificação. O projeto deverá ser

aprovado pela concessionária de energia local, por conta da CONTRATADA, inclusive com as cópias necessárias.
11.18.14. O Projeto elétrico deverá contemplar os vários ambientes, conforme projeto arquitetônico, deverá contemplar os ambientes com pontos de acesso às redes de energia (tomadas), sistema de iluminação, ar condicionado e etc., de acordo com a necessidade de cada ambiente, e observando sempre o layout do mobiliário.

11.18.15. De forma objetiva, resumida e direta, o memorial descritivo deverá apresentar as informações necessárias a perfeita execução dos projetos de modo a assegurar inclusive o respaldo do profissional autor do projeto.

11.18.16. Deverá assegurar de forma inequívoca a aplicação de materiais de primeira linha.

11.18.17. Deverá ser de fácil entendimento e confirmação em obra pela fiscalização do município.

11.18.18. Deverá ser feito o levantamento de todos os materiais, equipamentos e serviços que fazem parte da execução do projeto elaborado, assim como suas respectivas quantidades para fins de orçamentação com referência na tabela SINAPI, SEIL/PRED, DER/PR, ORSE, entre outras com acesso gratuito.

11.18.19. A fiscalização poderá, se achar necessário, solicitar mais documentos detalhados para melhor compreensão do detalhamento construtivo da edificação.

11.19. **Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)**

11.19.1. Deverá ser elaborado projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

11.19.2. Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto.

11.19.3. O projeto SPDA deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas na edificação, contendo, no mínimo: cálculo e dimensionamento das malhas de aterramento e do SPDA com indicação objetiva de métodos, fórmulas e normas técnicas aplicáveis; diagrama esquemático com indicação de todos os elementos interligados à malha de aterramento, incluindo aterramento elétrico e telecomunicações; indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução; legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha.

11.19.4. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e legislação vigente.

11.19.5. Deverá ser feito o levantamento de todos os materiais, equipamentos e serviços que fazem parte da execução do projeto elaborado, assim como suas respectivas quantidades para fins de orçamentação com referência na tabela SINAPI, SEIL/PRED, DER/PR, ORSE, entre outras com acesso gratuito.

11.19.6. A fiscalização poderá, se achar necessário, solicitar mais documentos detalhados para melhor compreensão do detalhamento construtivo da edificação.

11.20. **Projeto Executivo de Telefonia, lógica ou cabeamento estruturado, automação e segurança**

11.20.1. Deverá ser elaborado projeto de lógica, voz, dados (cabeamento estruturado/telecom), devidamente aprovado junto à concessionária de telefonia local.

11.20.2. O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

11.20.3. Deverão ser analisadas as normativas da concessionária de telefonia e internet local e as condicionantes da edificação, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto.

11.20.4. Deverá seguir as diretrizes básicas do leiaute geral, a marcação dos pontos de rede, telefone, áudio visual e as tecnologias a serem utilizadas (ex. rede GPON, Cat5, Cat6, VoIP, etc.).

11.20.5. O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações e sistemas de lógica, voz, dados, áudio e vídeo da edificação, incluindo, no mínimo: projeto de entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da concessionária local); detalhamento dos quadros de telefonia; projeto de tomadas de voz com cabeamento estruturado; projeto com diagrama de conexões em elevação; layout de localização da central telefônica (indicando sua interligação com o rack central da rede lógica); detalhes construtivos de montagem dos blocos de telefonia, racks e patch-panels de voz e dados, bem como suas respectivas identificações; soluções para interligação entre computadores, projetores, televisores, autofalantes e outros equipamentos; indicação e detalhes da interligação do sistema de aterramento a ser utilizado para a rede de telecomunicações; legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha.

11.20.6. Deverá ser feito o levantamento de todos os materiais, equipamentos e serviços que fazem parte da execução do projeto elaborado, assim como suas respectivas quantidades para fins de orçamentação com referência na tabela SINAPI, SEIL/PRED, DER/PR, ORSE, entre outras com acesso gratuito.

11.21. **Projeto de Instalações Hidrossanitárias**

11.21.1. As instalações hidráulicas a serem projetadas deverão ser concebidas nas necessidades previstas, resultantes do projeto arquitetônico e as demandas dos equipamentos e máquinas necessários ao funcionamento do dispositivo (existentes e previstas), bem como considerar as NBRs – relativas ao assunto e as legislações vigentes concernentes a área de saúde e vigilância sanitária, por exemplo, a RDC 50, planta de situação ao nível da rua com as seguintes indicações:

- Locais de todas as redes e ramais externos, incluindo redes da concessionária;
- Posicionamento de todos os elementos de coleta e dados das respectivas áreas de contribuição (dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade entre outros).
- Plantas de implantação com indicação das ligações às redes existentes, cotas de tampa, cotas de fundo, dimensões das caixas, cotas das geratrizes inferiores das tubulações, dimensionamento e indicação de redes existentes e a executar, etc;
- Planta geral de cada pavimento com o traçado e dimensionamento de tubulações e indicação dos componentes do sistema, tais como: alimentador, reservatórios, instalações elevatórias, pontos de consumo;
- Plantas com indicação de barriletes e caixa d'água;
- Plantas de todos os níveis e cobertura, onde constem as áreas de contribuição, a localização, declividades, dimensões e materiais dos condutores, calhas, rufos e canaletas;
- Desenhos das prumadas e dos reservatórios;
- Representação isométrica esquemática das instalações;
- Desenhos com o esquema de distribuição vertical;
- Especificações dos materiais e equipamentos e Memoriais com cálculo do dimensionamento das tubulações, volumes de reservatórios, barriletes e bombas;
- Aprovação junto à concessionária local.

11.21.2. As instalações de esgoto e águas pluviais a serem projetadas deverão ser concebidas nas necessidades previstas, resultantes do projeto arquitetônico e as demandas dos equipamentos e máquinas necessários ao funcionamento do dispositivo (existentes e previstas), bem como considerar as NBRs – relativas ao assunto e as legislações vigentes concernentes a área de saúde e vigilância sanitária, por exemplo, a RDC 50.

11.21.3. Planta de situação ao nível da rua com as seguintes indicações:

- Locais de todas as redes e ramais externos, incluindo redes da concessionária;
- Posicionamento de todos os elementos de coleta e dados das respectivas áreas de contribuição (dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade etc.);
- Plantas de implantação com indicação das ligações às redes existentes, cotas de tampa, cotas de fundo, dimensões das caixas, cotas das geratrizes inferiores das tubulações,

dimensionamento e indicação de redes existentes e a executar, drenagem das áreas externas, etc;

- Planta geral de cada pavimento com o traçado e dimensionamento de tubulações e indicação dos componentes do sistema, tais como: alimentador, instalações elevatórias, pontos de consumo;
- Plantas de todos os níveis e cobertura, onde constem as áreas de contribuição, a localização, declividades, dimensões e materiais dos condutores, calhas, rufos e canaletas;
- Desenhos das prumadas;
- Representação isométrica esquemática das instalações;
- Desenhos com o esquema de distribuição vertical e horizontal;
- Dimensionamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);
- Especificações dos materiais e equipamentos; Memoriais com cálculo do dimensionamento das tubulações;
- Gestão dos Resíduos Sólidos e Hospitalares;
- Aprovação junto à concessionária local.

11.22. **Projeto de Prevenção a Incêndio e Pânico**

11.22.1. As instalações de combate a incêndio a serem projetadas deverão ser concebidas nas necessidades previstas, resultantes do projeto arquitetônico e as demandas dos equipamentos e máquinas necessários ao funcionamento do dispositivo (existentes e previstas), bem como considerar as NBRs – relativas ao assunto e as legislações vigentes concernentes a área de saúde e vigilância sanitária, por exemplo, a RDC 50.

- Planta de situação, indicando as canalizações externas, redes existentes das concessionárias e outras de interesse;
- Planta geral de cada nível do edifício com as indicações de tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, detectores de fumaça, centrais de detecção, acionadores manuais, sirenes de alarme, indicadores visuais, chaves, hidrantes, rede de sprinkler, iluminação de emergência, bombeamentos e demais componentes;
- Isometria, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros;
- Desenhos esquemáticos da sala de bombas, reservatórios e abrigos;
- Especificações dos materiais e equipamentos e Memorial técnico descritivo e de cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório.

11.23. **Projeto de Climatização**

11.23.1. Elaboração de Projeto de Climatização e Ventilação Mecânica para edificações públicas municipais, compreendendo o levantamento de cargas térmicas dos ambientes, a definição do sistema de condicionamento de ar mais adequado a cada tipologia de uso (split, VRF, self-

contained, fan-coil, entre outros), o dimensionamento dos equipamentos, dutos, difusores, grelhas e dispositivos de controle, bem como a elaboração de plantas, cortes, detalhamentos executivos, memorial descritivo e especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem empregados.

11.23.2. O projeto deverá observar as disposições da NBR 16.401 (Instalações de Ar-Condicionado), da Portaria MS nº 3.523/1998 e da RE ANVISA nº 09/2003 quando aplicáveis, além das exigências do Código de Obras Municipal, normas do CBMMRS e demais regulamentações vigentes, sendo elaborado por profissional habilitado com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica — ART junto ao CREA.

11.24. **PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**

11.24.1. Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, compreendendo o diagnóstico qualitativo e quantitativo dos resíduos gerados nas obras e serviços de engenharia do Município (inclusive obras de pavimentação), a classificação dos resíduos conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, a definição de diretrizes para acondicionamento, coleta, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a indicação de responsabilidades dos agentes envolvidos, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, o Decreto nº 7.404/2010 e a legislação municipal aplicável.

11.25. **PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**

11.25.1. Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para unidades e equipamentos públicos municipais, contemplando o levantamento e a caracterização dos resíduos gerados, a definição de metas de redução, reutilização e reciclagem, o estabelecimento de procedimentos para segregação na origem, acondicionamento, coleta seletiva, transporte e destinação final, além da identificação dos responsáveis por cada etapa da gestão, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei Federal nº 12.305/2010, ao Decreto nº 7.404/2010 e às normativas do órgão ambiental competente.

11.26. **PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde**

11.26.1. Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde para as unidades de saúde municipais, abrangendo o diagnóstico situacional da geração de resíduos, a classificação dos grupos A, B, C, D e E conforme a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, a definição de procedimentos para segregação, acondicionamento, identificação, coleta interna e externa, transporte, tratamento e disposição final, bem como a designação de responsável técnico habilitado e a previsão de capacitação dos profissionais envolvidos, observados os requisitos sanitários e ambientais vigentes.

11.27. **Determinação do Índice de Suporte Califórnia**

11.27.1. A determinação do Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR) de solos provenientes da área a ser definida no momento da emissão da Ordem de Serviços, com a finalidade de subsidiar o dimensionamento de pavimentos e demais estudos geotécnicos.

11.27.2. Os serviços deverão ser realizados conforme as normas técnicas vigentes, contemplando, no mínimo:

- Coleta de amostras de solo representativas, deformadas e/ou indeformadas, em campo, nas profundidades e locais definidos em projeto ou orientação técnica;
- Preparação das amostras em laboratório, incluindo secagem, destorroamento e homogeneização;
- Determinação da umidade natural do solo;
- Execução de ensaios de compactação (Proctor Normal e/ou Intermediário ou Modificado), conforme necessidade do projeto;
- Moldagem dos corpos de prova nas condições de energia de compactação especificadas;
- Execução do ensaio de Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR), com ou sem imersão, conforme aplicável;
- Determinação da expansão do solo durante o período de imersão, quando aplicável;
- Registro das cargas aplicadas e penetrações correspondentes;
- Cálculo do valor do CBR (%) para as condições ensaiadas;
- Elaboração de curvas de compactação e gráficos de suporte, quando aplicável.

11.27.3. Deverá ser apresentado relatório técnico contendo, no mínimo:

- Identificação e localização das amostras;
- Metodologia adotada;
- Resultados dos ensaios (umidade, densidade, CBR, expansão, entre outros);
- Curvas e gráficos obtidos;
- Interpretação dos resultados;
- Recomendações técnicas para utilização dos parâmetros no dimensionamento.

11.27.4. Os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

11.27.5. A execução deverá atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, em especial:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 9895 – Solo – Índice de Suporte Califórnia;

- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes ME 049 – Solos – Determinação do Índice de Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas;
- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes ME 050 – Solos – Determinação do Índice de Suporte Califórnia com amostras compactadas;
- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes ME 134 – Solos – Determinação da expansão;
- Normas complementares de compactação aplicáveis (ex: Proctor).

11.27.6. O prazo para execução dos serviços será definido no momento da emissão da ordem de serviço.

11.27.7. A contratada deverá garantir a qualidade, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados obtidos, responsabilizando-se por eventuais inconsistências técnicas verificadas.

11.28. **Levantamento deflectométrico – Viga Benkelman**

11.28.1. Execução de ensaios de deflexão utilizando Viga Benkelman em pavimentos, com a finalidade de avaliar a capacidade estrutural do pavimento existente e subsidiar estudos de restauração, reforço ou manutenção.

11.28.2. Os serviços deverão ser realizados conforme as normas técnicas vigentes, contemplando, no mínimo:

- Planejamento e locação dos pontos de ensaio ao longo do trecho definido;
- Execução dos ensaios de deflexão com utilização de Viga Benkelman devidamente calibrada;
- Aplicação de carga por meio de veículo padrão (eixo simples com rodado duplo), conforme especificações normativas;
- Medição das deflexões recuperáveis do pavimento nos pontos ensaiados;
- Registro das condições do pavimento no momento do ensaio (tipo de revestimento, estado de conservação, trincas, remendos, etc.);
- Registro das condições ambientais (temperatura do pavimento e ambiente), quando aplicável;
- Determinação da deflexão máxima e cálculo da deflexão característica do trecho;
- Tratamento estatístico dos resultados obtidos;
- Identificação de segmentos homogêneos quanto ao comportamento estrutural.

11.28.3. Deverá ser apresentado relatório técnico contendo, no mínimo:

- Descrição da metodologia empregada;

- Identificação e localização dos pontos ensaiados;
- Dados de campo coletados;
- Cálculo das deflexões e parâmetros estatísticos;
- Gráficos e perfis de deflexão ao longo do trecho;
- Interpretação dos resultados quanto à condição estrutural do pavimento;
- Recomendações técnicas para intervenções, quando aplicável.

11.28.4. Os serviços deverão ser executados profissional legalmente habilitado, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

11.28.5. A execução deverá atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, em especial:

- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes ME 024 – Pavimento flexível – Determinação das deflexões pela Viga Benkelman;
- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes PRO 011 – Avaliação estrutural de pavimentos flexíveis;
- Normas e manuais complementares do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes aplicáveis à avaliação e dimensionamento de reforço de pavimentos.

11.28.6. A contratada deverá garantir a precisão, repetibilidade e confiabilidade dos resultados obtidos, responsabilizando-se por eventuais inconsistências técnicas verificadas.

11.29. **Projeto Geométrico**

11.29.1. A elaboração de projeto geométrico com a finalidade de definir as características geométricas da via, garantindo condições adequadas de segurança, conforto, funcionalidade e economia.

11.29.2. Os serviços deverão ser realizados conforme as normas técnicas vigentes, contemplando, no mínimo:

- Levantamento e análise dos dados existentes (topografia, tráfego, uso do solo, interferências, entre outros);
- Definição do traçado em planta (alinhamento horizontal), incluindo tangentes, curvas circulares e, quando aplicável, curvas de transição;
- Definição do traçado em perfil longitudinal (alinhamento vertical), com greide, rampas, concordâncias verticais e pontos notáveis;
- Definição das seções transversais tipo, incluindo largura de pista, acostamentos, calçadas, canteiros, taludes e demais elementos;

- Compatibilização com projetos complementares (drenagem, terraplenagem, sinalização, obras de arte, entre outros);
- Análise de visibilidade, segurança viária e atendimento às condições mínimas de projeto;
- Definição de superelevação e superlargura em curvas, quando aplicável;
- Geração de seções transversais ao longo do eixo da via;
- Cálculo de volumes de corte e aterro (quando integrado ao projeto geométrico/terraplenagem);
- Elaboração de plantas, perfis e detalhes construtivos.

11.29.3. Deverá ser apresentado projeto executivo contendo, no mínimo:

- Planta do traçado horizontal;
- Perfil longitudinal da via;
- Seções transversais tipo e seções ao longo do trecho;
- Detalhes geométricos (curvas, interseções, acessos, retornos, etc.);
- Memorial descritivo e justificativo técnico;
- Memorial de cálculo, quando aplicável;
- Arquivos digitais editáveis (DWG e/ou similares) e pranchas em PDF.

11.29.4. A elaboração do projeto deverá atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, em especial:

- Manuais e diretrizes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes para projeto geométrico de rodovias e vias urbanas;
- Normas e publicações da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis;
- Normas e manuais do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, quando aplicável;
- Demais legislações e diretrizes técnicas pertinentes ao tipo de via e sua classificação funcional.

11.29.5. A contratada deverá garantir a consistência técnica, compatibilidade entre disciplinas e atendimento às normas vigentes, responsabilizando-se por eventuais inconsistências ou inadequações de projeto verificadas.

11.30. **Projeto de Pavimentação**

11.30.1. A elaboração dos projetos de pavimentação, com a finalidade de definir a estrutura do pavimento e os materiais a serem empregados, garantindo desempenho, durabilidade e segurança da via.

11.30.2. Os serviços deverão ser realizados conforme as normas técnicas vigentes,

contemplando, no mínimo:

- Análise dos estudos e projetos disponíveis (topografia, sondagens, CBR, tráfego, entre outros);
- Caracterização do subleito e dos materiais disponíveis na região;
- Definição do tráfego de projeto, incluindo estimativa de cargas equivalentes (eixos padrão);
- Escolha do tipo de pavimento (flexível, semirrígido ou rígido), conforme viabilidade técnica e econômica;
- Dimensionamento estrutural do pavimento, com definição das camadas (subleito, sub-base, base e revestimento);
- Definição dos materiais a serem utilizados em cada camada (granulares, solos estabilizados, misturas asfálticas, entre outros);
- Verificação das condições de drenagem e sua influência no desempenho do pavimento;
- Compatibilização com os projetos geométrico, drenagem e demais disciplinas;
- Elaboração de detalhes construtivos das camadas do pavimento;
- Definição de critérios de execução e controle tecnológico.

11.30.3. Deverá ser apresentado projeto executivo contendo, no mínimo:

- Seções tipo do pavimento;
- Detalhamento das camadas e espessuras adotadas;
- Memorial descritivo e justificativo técnico;
- Memorial de cálculo do dimensionamento;
- Especificações de materiais e serviços;
- Quantitativos de materiais e serviços;
- Arquivos digitais editáveis (DWG e/ou similares) e pranchas em PDF.

11.30.4. A elaboração do projeto deverá atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, em especial:

- Manuais e métodos de dimensionamento de pavimentos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- Normas e diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis;
- Normas e manuais do Departamento de Estradas de Rodagem do respectivo estado, quando aplicável;
- Demais normas técnicas e boas práticas de engenharia rodoviária.

11.30.5. A contratada deverá garantir a consistência dos parâmetros adotados, a rastreabilidade dos dados utilizados e a confiabilidade do dimensionamento, responsabilizando-se por eventuais falhas ou inadequações técnicas verificadas.

11.31. **Projeto de drenagem pluvial urbana**

11.31.1. A elaboração de projeto de drenagem urbana com a finalidade de disciplinar o escoamento das águas pluviais, prevenir alagamentos e garantir a durabilidade da infraestrutura viária e urbana.

11.31.2. Os serviços deverão ser realizados conforme as normas técnicas vigentes, contemplando, com ênfase obrigatória, a realização de estudos hidrológicos e hidráulicos consistentes, incluindo, no mínimo:

- Levantamento e análise de dados básicos (topografia, uso e ocupação do solo, sistema de drenagem existente, bacias contribuintes, entre outros);
- Delimitação das bacias hidrográficas de contribuição;
- Elaboração de estudos hidrológicos para determinação das vazões de projeto, incluindo:
    - Definição do tempo de concentração;
    - Escolha e justificativa do período de retorno (TR);
    - Aplicação de métodos hidrológicos adequados (ex: método racional, hidrogramas unitários, entre outros);
    - Determinação de intensidades de chuva com base em curvas IDF locais ou regionais;
- Dimensionamento hidráulico das estruturas de drenagem, incluindo:
    - Sarjetas, meios-fios e dispositivos superficiais;
    - Bocas de lobo, poços de visita e galerias pluviais;
    - Dispositivos de dissipação de energia;
    - Obras de lançamento e controle de erosão;
- Verificação da capacidade de escoamento do sistema projetado;
- Análise de pontos críticos de alagamento e proposição de soluções técnicas;
- Compatibilização com os projetos geométrico, pavimentação e demais disciplinas;
- Elaboração de perfis hidráulicos e linhas de energia, quando aplicável;
- Definição de detalhes construtivos e especificações técnicas.

11.31.3. Deverá ser apresentado projeto executivo contendo, no mínimo:

- Plantas gerais do sistema de drenagem;
- Perfis longitudinais das galerias;
- Detalhamento de dispositivos de drenagem;
- Memorial descritivo e justificativo técnico;
- Memorial de cálculo hidrológico e hidráulico completo;
- Planilhas de dimensionamento;
- Quantitativos de materiais e serviços;
- Arquivos digitais editáveis (DWG e/ou similares) e pranchas em PDF.

11.31.4. Os serviços deverão ser executados por empresa e/ou profissional legalmente habilitado, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

11.31.5. A elaboração do projeto deverá atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, em especial:

- Manuais e diretrizes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes aplicáveis à drenagem rodoviária e urbana;
- Normas e publicações da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis;
- Normas e manuais do Departamento de Estradas de Rodagem do respectivo estado, quando aplicável;
- Diretrizes municipais e legislações ambientais pertinentes.

11.31.6. A contratada deverá garantir a consistência dos estudos hidrológicos, a confiabilidade das vazões de projeto e a eficiência do sistema dimensionado.

11.32. **Projeto de Sinalização**

11.32.1. Elaboração de projeto de sinalização viária com a finalidade de garantir condições adequadas de segurança, orientação, regulamentação e operação do tráfego.

11.32.2. Os serviços deverão ser realizados conforme as normas técnicas vigentes, contemplando, obrigatoriamente, a definição completa e integrada da sinalização vertical e horizontal, incluindo, no mínimo:

- Levantamento e análise das condições existentes da via (geometria, tráfego, velocidade, pontos críticos, acidentes, entre outros);
- Identificação das necessidades de regulamentação, advertência e indicação;
- Elaboração do projeto de sinalização horizontal, incluindo:

  - Marcas longitudinais (eixos, bordos, faixas de divisão de fluxo);
  - Marcas transversais (faixas de pedestres, linhas de retenção, áreas de conflito);
  - Inscrições no pavimento (setas, legendas, símbolos);
  - Definição de materiais, espessuras e padrão de aplicação;
- Elaboração do projeto de sinalização vertical, incluindo:
  - Placas de regulamentação;
  - Placas de advertência;
  - Placas de indicação;
  - Definição de dimensões, materiais, suportes e posicionamento;
- Definição de dispositivos auxiliares de sinalização, quando aplicável (tachas, tachões, delineadores, balizadores, entre outros);
- Compatibilização com os projetos geométrico, pavimentação e drenagem;
- Verificação da visibilidade e legibilidade da sinalização proposta;
- Atendimento aos critérios de segurança viária e fluidez do tráfego.

11.32.3. Deverá ser apresentado projeto executivo contendo, no mínimo:

- Planta de sinalização horizontal;
- Planta de sinalização vertical;
- Detalhamento de placas e dispositivos;
- Quadro de sinalização (quantitativos e especificações);
- Memorial descritivo e justificativo técnico;
- Especificações de materiais e serviços;
- Arquivos digitais editáveis (DWG e/ou similares) e pranchas em PDF.

11.32.4. Os serviços deverão ser executados por empresa e/ou profissional legalmente habilitado, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

11.32.5. A elaboração do projeto deverá atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, em especial:

- Manuais e diretrizes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes aplicáveis à sinalização viária;
- Normas e publicações do Conselho Nacional de Trânsito, incluindo o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis;
- Normas e manuais do Departamento de Estradas de Rodagem do respectivo estado, quando aplicável.

11.32.6. A contratada deverá garantir a coerência, visibilidade e efetividade da sinalização proposta, responsabilizando-se por eventuais falhas, omissões ou inconsistências técnicas que comprometam a segurança viária.

11.33. **Orçamento, Memoriais, Especificações Técnicas e Caderno de Encargos**

11.33.1. Representar uma exposição geral do projeto, descrição detalhada da obra orientando os métodos construtivos adotados e procedimentos a serem observados, estipulando padrões de execução e acabamento estabelecidos que devam ser alcançados para que se considere determinada etapa ou serviço efetivamente concluído, com justificativa e explicações das soluções e conceitos apresentados junto das especificações de materiais e peças de acabamento.

11.33.2. Deverá apresentar especificações para todos os elementos projetados em seus diferentes itens: instalações elétricas e subestação, hidráulicas, esgoto sanitário, inclusive a estação de tratamento de esgoto (ETE), águas pluviais, incêndio e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), telemática (telefonia e lógica), gases medicinais, cobertura, estrutural do centro de material esterilizado (CME) e instalação mecânica e exaustão, instalações de gás, instalações de segurança – CFTV e sonorização entre outros.

11.33.3. Especificações Técnicas, onde serão definidos detalhadamente todos os itens, materiais, serviços e procedimentos necessários à execução dos projetos elaborados.

11.33.4. Todos os materiais especificados serão de primeira qualidade e preferencialmente nacionais, totalmente adequados à natureza da obra.

11.33.5. Possui o conjunto de informações complementares aos projetos, definindo como deve ser procedida a execução. No qual estão consolidados as especificações técnicas, o memorial descritivo e os critérios de medição e o pagamento de cada um dos serviços previstos para a obra, bem, como as normas que deverão ser estabelecidas no edital da obra.

11.33.6. Planilha orçamentária (ou sintética) é a relação de todos os serviços com as respectivas unidades de medida, quantidades e preços unitários, calculados a partir dos projetos, cronograma, demais especificações técnicas.

11.33.7. Orçamento detalhado (ou analítico) é aquele que apresenta o conjunto das Composições de Custos Unitários para cada um dos serviços da planilha sintética, pois, para se chegar ao preço unitário de cada serviço, é necessário estimar o consumo ou produtividades de cada insumo (mão de obra, equipamentos e materiais).

11.33.8. Dessa forma as planilhas deverão conter a avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

11.33.9. O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários, e expresso em planilhas de custos e serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referenciadas à data de sua elaboração.

11.33.10. Na falta dos itens da SINAPI deverão ser utilizados outros sistemas de credibilidade pública (SICRO/ SEIL/ DER ou ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) ou, no caso de preço tomado diretamente do mercado, devem ser apresentados levantamentos realizados junto a, no mínimo, três fornecedores distintos e as suas respectivas propostas que deverão ter prazo de validade de no mínimo 90 dias.

11.33.11. O valor do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), principal e diferenciado, considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

11.33.12. Memória de Cálculo de Quantitativos: é o documento no qual se demonstra o cálculo detalhado (abertos) dos quantitativos constantes na planilha orçamentária, referentes aos serviços de cada etapa da obra, conforme projeto básico e executivo. Exemplo: área do piso (comprimento x largura).

11.33.13. Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

- Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

11.33.14. Para o caso de se utilizarem Composições de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada.

11.33.15. As diversas tabelas de custos mantidas por órgãos e entidades da esfera estadual podem ser consideradas “sistemas específicos instituídos para o setor”, sendo pacífica sua aceitação como fonte referencial de preços. Nesse sentido, o Acórdão TCU 3.272/2011-Plenário assim dispôs:

9.1.1.9. [...], adotar, nesta ordem, os seguintes critérios para avaliação dos preços referenciais máximos permitidos:

9.1.1.9.1. mediana dos preços do SINAPI, localidade Rio de Janeiro;

9.1.1.9.2. subsidiariamente, preços do SICRO2, localidade Rio de Janeiro;

9.1.1.9.3. subsidiariamente, preços de outros sistemas aprovados pela Administração Pública, na hipótese de não serem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses paradigmas frente às peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica.

11.33.16. Tabela demonstrativa da distribuição dos custos das diversas etapas da obra ao longo dos respectivos períodos necessários para sua execução com os somatórios das parcelas periódicas a serem pagas.

11.33.17. A tabela deverá ser elaborada obedecendo ao prazo e à lógica construtiva necessária para a execução da obra, de forma que os serviços sejam divididos em etapas.

11.33.18. Deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO. Todos em consonância com as “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas” / Tribunal de Contas da União, do TCU, 2014.

11.33.19. A administração local é um componente do custo direto da obra ou serviço e compreende a estrutura administrativa de condução e apoio à execução da obra ou serviço, composta de pessoal de direção técnica, pessoal de escritório e de segurança (vigias, porteiros, seguranças etc.) bem como, materiais de consumo, equipamentos de escritório e de fiscalização.

11.34. **Compatibilização de Projetos**

11.34.1. As atividades de compatibilização referem-se à organização do fluxo de trabalho e às padronizações dos documentos (projetos, memoriais, planilhas, etc.).

11.34.2. Esta etapa deve acontecer junto à elaboração dos projetos arquitetônico/geométrico e complementares, para no caso da existência de conflitos, esses já irem sendo solucionados.

11.34.3. O processo de compatibilização e revisão dos projetos deverá preceder a elaboração das planilhas orçamentárias, bem como dos memoriais descritivos e listas de materiais. Caso algum projeto necessite de alterações que impactarão nos demais projetos, todos deverão ser corrigidos/adequados, mesmo que algum deles já tenha sido dado como finalizado.

11.34.4. Alterações de projeto solicitadas por algum órgão público competente, deverão ser contempladas nos demais projetos.

11.34.5. Caberá ao responsável por este serviço o atendimento à fiscalização quanto as dúvidas geradas na execução do projeto ou obra e, se necessário o contato com o projetista específico, este será de sua responsabilidade.

11.35. **ENTREGA DOS PRODUTOS**

11.35.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e conforme cronograma físico elaborado no momento da definição da demanda dos projetos pela Secretaria ordenadora, sempre a contar da emissão da Ordem de Serviços.

11.35.2. A entrega dos projetos deverá ser realizada na Sede da Secretaria ordenadora, de acordo com as quantidades, especificações e no prazo previstos na ordem de Serviços.

11.35.3. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à fiscalização, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência do vencimento do prazo de entrega estipulado. Tal solicitação deverá ser analisada pela fiscalização e poderá ou não ser aceita.

11.35.4. Serão rejeitados aqueles produtos que forem entregues fora das especificações e inservíveis, ficando a futura Contratada obrigada a proceder à troca imediata sob pena de multa.

11.35.5. Os custos dos produtos para entrega no local especificado neste instrumento serão de total responsabilidade da futura Contratada.

11.35.6. A Contratante se reserva no direito de não receber os materiais / serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato ou outro instrumento legal em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.35.7. A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em software, que possibilite a perfeita importação, entregues em duas vias digitais (uma editável e outra em PDF assinada digitalmente) e duas cópias impressas e assinadas pelos responsáveis nas escalas e formatos previstos em normas técnicas.

11.35.8. Todos os arquivos deverão ser identificados por projeto e numerados, bem como listados seus conteúdos.

11.35.9. Todas as folhas de cada especialidade de projeto deverão constituir um único arquivo e serão numeradas, tituladas, datadas, com identificação do autor do projeto e de acordo com o

modelo do selo padrão.

11.35.10. O tamanho das folhas deve seguir as normas (NBR10068/87 – folhas de desenho “lay out” e dimensões / NBR 10582 – conteúdo da folha para desenho técnico / NBR 13142 – dobramento de cópia) e convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos.

11.35.11. Havendo necessidade de revisão a CONTRATADA deverá garantir após a entrega final, a realização de quantas revisões de projeto forem necessárias sem ônus para a CONTRATATANTE.

12. DA QUANTIFICAÇÃO

12.1. Os quantitativos dos serviços objeto desta contratação foram estimados com base nas demandas conhecidas e previstas pela Administração, em levantamentos técnicos preliminares e em experiências anteriores do Município, destinando-se exclusivamente à formação do valor estimado da contratação, à elaboração da planilha orçamentária e à comparação das propostas apresentadas.

12.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar o objeto deste Pregão em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para contratação dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preços em igualdade de condições.

12.2. Em razão da natureza dos serviços técnicos a serem contratados, os quantitativos indicados são **estimativos**, podendo sofrer variações para mais ou para menos, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem que disso decorra direito à execução integral dos quantitativos estimados ou à indenização à Contratada, observadas as condições contratuais e legais.

12.2.1. A licitante contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A execução dos serviços ficará condicionada à emissão de Ordem de Serviço pela Administração, na qual serão definidos, conforme o caso, os quantitativos efetivamente demandados, os prazos de execução e as condições específicas para cada serviço ou item contratado.

12.4. Para os serviços contratados sob o regime de empreitada por preço unitário, a medição e o pagamento considerarão exclusivamente os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, respeitados os valores unitários contratados.

12.5. Para os serviços contratados sob o regime de empreitada por preço global, a quantificação terá caráter referencial, sendo o pagamento vinculado ao cumprimento integral dos produtos e entregáveis definidos neste Termo de Referência e demais documentos de ordem técnica que compõem o Edital, independentemente de variações internas de quantitativos.

12.6. Os quantitativos estimados por item e por lote encontram-se detalhados na planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência e demais documentos de ordem técnica que compõem o Edital, a qual integra o processo de contratação para todos os fins.

13. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. O parcelamento do objeto consiste na divisão da solução em itens ou lotes, de modo a ampliar a competitividade, assegurar a especialização técnica, promover a economicidade e evitar a concentração indevida do mercado, nos termos dos arts. 18, §1º, 40, inciso V, e 46 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. No presente caso, o parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável, tendo em vista que os serviços a serem contratados compreendem disciplinas técnicas distintas, com graus de especialização diversos, que não exigem execução conjunta obrigatória e podem ser prestados de forma independente, sem prejuízo da funcionalidade, da compatibilidade técnica ou da qualidade dos resultados.

13.3. Assim, a solução foi estruturada em **3 (três) lotes**, agrupados segundo a particularidade e natureza técnica de cada demanda, a afinidade entre as disciplinas, a expectativa de projetos necessários e a prática de mercado, permitindo a participação de empresas especializadas em cada área específica e ampliando o universo de potenciais fornecedores.

13.4. O parcelamento adotado contribui para a redução de riscos, a melhoria da qualidade técnica, o aumento da competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas, sem comprometer a gestão contratual ou a integração dos produtos técnicos, que permanecerá sob coordenação da Administração.

13.5. Não se verificou, para o objeto desta contratação, qualquer hipótese de inviabilidade técnica, econômica ou operacional que justificasse a contratação de forma integral ou indivisível, razão pela qual não se adotou a solução de contratação em lote único.

13.6. Eventual contratação por item ou por lote observará sempre o interesse público, a conveniência administrativa e a efetiva necessidade do Município, não havendo obrigatoriedade de contratação simultânea de todos os itens ou lotes previstos.

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 12.568.093,01 (doze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, noventa e três reais e um centavo)**, assim distribuído:

- Lote 1: R$ 1.598.361,77 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos);
- Lote 2: R$ 8.325.061,70 (oito milhões, trezentos e vinte e cinco mil, sessenta e um reais e setenta centavos).
- Lote 3: R$ 2.644.669,54 (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

14.1.1. O valor estimado da contratação foi calculado com base na Resolução nº 028/2024, da Secretaria das Cidades do Estado do Paraná, que estabelece o custo máximo para contratação de projetos de edificações públicas, e também com referencial de custos do DAER-RS – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul.

14.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) são inalteráveis e irreajustáveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.3. Para os contratos oriundos da ARP, dentro do prazo de vigência deste e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL (INCC), elaborado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$$R = V\,(I - I^{o})\,/\,I^{o}$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;
I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

14.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.3.2. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.3.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.4. Os valores estimados possuem caráter referencial, não vinculando as propostas a serem apresentadas, servindo exclusivamente como base para planejamento da contratação e verificação de exequibilidade.

14.5. No valor estimado estão considerados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas administrativas, mobilização de equipes, responsabilidade técnica e demais custos inerentes à execução do objeto.

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, a escolha da modalidade de licitação deve ser fundamentada em critérios técnicos e legais.

15.2. A contratação pretendida se dará por licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, no regime de execução de empreitada por preço unitário.

15.3. A escolha pela modaldade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, fundamenta-se no seguinte:

15.3.1. Projetos de engenharia e arquitetura, quando desenvolvidos na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção), por possuirem maior complexidade técnica e demandarem estudos mais aprofundados e metodologias não rotineiras, não podem ser descritos

por meio de especificações usuais e repetitivas de mercado, pois vão muito além do mero fornecimento de desenhos ou de mão de obra repetitiva.

15.3.2. Esse caráter especializado e técnico no desenvolvimento dos projetos, os afasta do conceito de serviços comuns e os enquadra como serviços especiais, razão pela qual, na forma do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, a melhor modalidade que se aplica à contratação é a **CONCORRÊNCIA**, que é a modalidade utilizada para a contratação de serviços especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto, sendo que no presente caso, a opção foi a do **MENOR PREÇO.**

15.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos adotados pela Administração para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV).

15.4.1. Trata-se, pois, de uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública, tendo como principais vantagens, entre outras:

(I) o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento;

(II) o aumento na eficiência administrativa e a maior rapidez na contratação;

(III) a redução do número de licitações redundantes, já que é realizado somente um processo licitatório que pode atender as demandas pelo período de 12 meses;

(IV) a liberdade do órgão público, que pode ou não efetuar a aquisição;

(V) não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição;

(VI) maior possibilidade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em virtude da entrega ou fornecimento do bem ocorrer de forma parcelada.

15.4.2. Como o objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 34), justifica-se a escolha do SRP para a contratação.

15.5. Por outro lado, considerando que, de acordo com o art. 56, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a utilização isolada do modo de disputa fechado é vedada quando adotado o critério de julgamento de menor preço, a contratação deverá observar o modo de disputa aberto e fechado, ou seja, *as* licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou

decrescentes e suas propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.1. A habilitação tem por finalidade comprovar que a licitante possui capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para executar adequadamente o objeto da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. A documentação de habilitação será analisada somente da(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar em cada lote, observado o disposto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das verificações previstas em lei.

16.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão / Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou impedimentos para contratar com a Administração, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de documentos que demonstrem a constituição legal da empresa e seus poderes de representação, conforme o tipo societário, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.2. Será verificada a compatibilidade entre o objeto social da licitante e o objeto da contratação.

16.2.3. Na forma do entendimento do Tribunal de Contas da União, em seu Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, para fins de sua habilitação jurídica, dentre outros documentos eventualmente exigidos no Edital, a licitante deverá juntar os seguintes documentos:

(a) para **Pessoa Física**[1]: a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

[1] *Conceito de pessoa física: todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta (IN – Seges/ME 116/2021, art. 2º).*

(b) para o **Empresário Individual (EI)**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(c) para o **Microempreendedor Individual (MEI)**: o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

(d) para a **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(e) para a **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(f) para **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado da ata que o aprovou; certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

(g) para **Consórcio de Empresas** (quando permitida sua participação): a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

(h) para **Sociedade Empresária Estrangeira** com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020. As demais exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. A IN – Seges/ME 73/2022 estabeleceu que os documentos poderão ser inicialmente apresentados em tradução livre, sendo a tradução juramentada exigida somente para fins de assinatura do contrato; e a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, quando cabível, também deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato.

16.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

(I) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

(II) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(III) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

(IV) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

(V) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

(VI) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.3.2. Será concedido, no lote que couber, tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para a sociedade cooperativa mencionada no artigo 9º da Lei 14.133/2021, desde que não seja utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, e para o microempreeendedor individual – mei, nos limites previstos da Lei Complementar nº123/06.

16.3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 16.3.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1. Os critérios de habilitação técnica, previstos no art. 67 da Lei 14.133/2021, prestam-se a comprovar que a licitante possui a qualificação técnica necessária para bem executar o objeto da contratação. Referem-se, portanto, a características inerentes ao licitante, não se confundindo com os critérios técnicos de aceitabilidade da sua proposta, relacionados ao objeto da contratação.

16.4.2. A documentação para habilitação técnica deverá comprovar a qualificação técnico-profissional e a técnico-operacional cumulativamente.

16.4.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL**

16.4.3.1. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, a licitante deverá juntar a seguinte documentação:

16.4.3.1.1. Declaração da licitante indicando profissional(ais), devida e regularmente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, para fins de contratação.

16.4.3.1.2. Comprovação do registro ou inscrição da licitante na entidade / conselho profissional competente (CREA ou CAU).

16.4.3.1.3. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.4.3.1.4. Comprovação da qualificação técnico-operacional e da qualificação técnico-profissional conforme abaixo:

Lote 1 — Ensaios Geotécnicos e Topografia

Capacidade técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data da sessão pública, profissional de nível superior legalmente habilitado — Engenheiro Civil, Geólogo ou Agrimensor — detentor de CAT expedida pelo CREA, comprovando execução de:

- **Levantamento topográfico cadastral:** mínimo de **12.000 m²** (30% da quantidade estimada na ARP), podendo ser comprovado mediante somatório de acervos;
- **Sondagem SPT:** mínimo de **1.200 m** perfurados em serviços similares, podendo ser comprovado mediante somatório de acervos.

Capacidade técnico-operacional: comprovação, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa executou serviços de natureza e complexidade similares ao objeto do lote, em quantidade mínima correspondente a **30% dos quantitativos estimados**.

Lote 2 — Projetos de Edificações

Capacidade técnico-profissional: comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data da sessão pública, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s) — Arquiteto e Urbanista e/ou Engenheiro Civil — detentor(es) de CAT expedida pelo CAU ou CREA, comprovando execução de:

- **Projeto arquitetônico:** mínimo de **3.600 m²** de área projetada (30% da quantidade estimada na ARP), podendo ser comprovado mediante somatório de acervos;
- **Projeto estrutural (fundações e/ou superestrutura):** mínimo de **3.600 m²**, podendo ser comprovado mediante somatório de acervos;
- **Projeto de instalações elétricas:** mínimo de **3.600 m²**, podendo ser comprovado mediante somatório de acervos;
- **Projeto de instalações hidrossanitárias:** mínimo de **3.600 m²**, podendo ser comprovado mediante somatório de acervos.

Os demais projetos do lote (climatização, SPDA, incêndio, gases medicinais, comunicação visual, PGRS, PGRSS, PGRCC) deverão ser comprovados mediante atestado de capacidade técnico-operacional, dispensada a exigência de CAT individualizada, em razão de sua natureza complementar no conjunto da contratação.

Capacidade técnico-operacional: comprovação, por meio de atestado(s), de que a empresa executou projetos de engenharia e/ou arquitetura para edificações em área mínima de **3.600 m²**, em contrato único ou mediante somatório de contratos.

Lote 3 — Projetos Viários e Ensaios de Pavimentação

Capacidade técnico-profissional: comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data da sessão pública, Engenheiro Civil detentor de CAT expedida pelo CREA, comprovando execução de:

- **Projeto geométrico e/ou de pavimentação:** mínimo de **4,5 km** (30% da quantidade estimada na ARP), podendo ser comprovado mediante somatório de acervos;
- **Levantamento deflectométrico por Viga Benkelman:** mínimo de **54 km**, podendo ser comprovado mediante somatório de acervos.

Capacidade técnico-operacional: comprovação, por meio de atestado(s), de que a empresa executou serviços de projetos viários ou ensaios de pavimentação em extensão mínima de **4,5 km** ou **15 ensaios de ISC/CBR** (30% da quantidade estimada na ARP), em contrato único ou mediante somatório de contratos.

Nota de fundamentação: A adoção de 30% dos quantitativos estimados como referência de qualificação técnica é proporcional à natureza da Ata de Registro de Preços, modalidade em que os serviços são demandados de forma parcelada por ordens de serviço individuais, cujos volumes raramente superam 10% do total registrado. O percentual adotado já representa mais de três vezes a demanda esperada por ordem de serviço, garantindo capacidade técnica suficiente sem restringir indevidamente a competitividade, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.3.1.5. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, **é admitida a apresentação de mais de uma Certidão de Acervo Técnico — CAT**, emitida pelo CREA ou

CAU, cujos quantitativos sejam somados para atingir o mínimo exigido, desde que o(s) profissional(is) detentor(es) dos acervos faça(m) parte do quadro permanente da empresa licitante na data da sessão pública, na condição de empregado, sócio, diretor ou responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe competente ou mantenham contrato de prestação de serviços ou, ainda, firmem declaração de contratação futura (desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional).
Fundamento: art. 67, §1º da Lei 14.133/2021 c/c Acórdão TCU nº 1.860/2014 — Plenário. Acórdãos 1450/2022, item 9.2, 2326/2019, item 9.6.2, entre outros, todos do TCU – Plenário.

16.4.3.1.5.1. De acordo com o Acórdão nº 2353/2024 – Segunda Câmara do TCU (Relator: Ministro Augusto Nardes), durante o certame, não é necessário que a empresa já possua em seu quadro funcional técnico que assumirá a execução dos serviços, podendo, após ser declarada vencedora, firmar contrato de prestação de serviços".

16.4.3.1.6. Comprovação do registro ou inscrição do(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante, junto ao(s) seu(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(ais) competente(s), CREA ou CAU.

16.4.3.2. O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar da execução dos serviços objeto da licitação, sendo admitida a sua substituição por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante (Município / Prefeitura de Paranaguá).

16.4.3.3. No caso de sociedade empresária estrangeira, esta poderá, se vencedora do certame, apresentar no momento da assinatura do contrato, a solicitação de registro ou inscrição perante a entidade profissional competente no Brasil.

16.4.3.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

III - para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

16.4.3.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

16.4.3.6. A critério da Administração, se esta julgar necessário, poderá ser solicitada a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A equipe indicada deverá participar da execução do contrato e a substituição desses profissionais por outros de experiência equivalente ou superior somente será admitida quando houver autorização prévia da Administração.

16.4.3.7. No caso de cooperativas, para a sua habilitação, será também exigida a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4°, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei 5.764/1971.

16.5. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

16.5.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e deverá ser comprovada através da apresentação pela licitante dos seguintes documentos, dentre outros eventualmente exigidos no Edital.

16.5.2. Para comprovar a sua habilitação econômico-financeira, a licitante deverá juntar os seguintes documentos, dentre outros eventualmente exigidos no Edital:

16.5.2.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedidos pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16.5.2.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei e assinados por contador habilitado e pelo proprietário da empresa, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.5.2.3. Comprovação de possuir patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor

estimado da licitação.

16.5.2.4. Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo: comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados, nos dois exercícios*:*

Liquidez Corrente (LC): $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Geral (LG): $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Solvência Geral (SG): $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$

16.5.2.5. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos acima previstos.

16.5.3. O Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices econômicos exigidos, no caso de a licitante deixar de apresentar o cálculo exigido no edital.

16.5.4. A critério da Administração, em diligência do Agente de Contratação, poderá ser exigida relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

16.5.5. Os documentos referidos no item 16.5.2.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.5.6. A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

16.5.7. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

16.5.8. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.

16.5.9. Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa à soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do

Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

16.5.11. Na eventualidade do plano de recuperação judicial ainda não ter sido homologado, na forma do entendimento do Superior Tribunal de Justiça – STJ (REsp nº 309.867/ES), caberá ao(a) Pregoeiro(a) ou a Comissão de Contratação, mediante diligências complementares, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, aferir se a licitante possui aptidão econômico e financeira para suportar os custos da execução do contrato ou se a sua situação particular de insolvência oferece um risco inadmissível para a contratação.

16.5.12. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 16.5.14, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

16.5.13. No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

16.5.14. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

(I) quando se tratar de empresas S/A, publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis);

(II) quando se tratar de empresas de outra forma societária, Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente;

(III) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis), Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de Entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

16.5.15. Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (relativo ao último exercício):

(I) quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício;

(II) para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

16.6. **DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

16.6.1. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.6.1.1. Quando decorrente de diligência, a pedido da Administração (Agente de Contratação ou Comissão de Contratação), a juntada posterior de documentação de habilitação da licitante, desde que se trate de fato pré-existente ou anterior à abertura da sessão pública de recebimento de propostas, naõ configurará juntada de documento novo e não ensejará a sua inabilitação, por força do que determina a juriprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdãos 1211/2021, 2443/2021, 2269/2025, todos do Plenário, dentre outros).

16.6.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, pelo próprio sistema Compras Gov no prazo de 03 (três) HORAS, sob pena de inabilitação.

16.6.2. A inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar implicará a análise da habilitação da proposta subsequente, se houver.

16.6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. A escolha da(s) empresa(s) contratada(s) será realizada com base no critério de julgamento de menor preço por grupo de itens / lote, observado o atendimento integral às condições estabelecidas

neste Termo de Referência e demais documentos de ordem técnica que compõem o Edital e na legislação aplicável.

17.2. Assim, será(ão) declarada(s) vencedora(s), em obediência aos critérios do tipo menor preço, a(s) empresa(s) que propuser(em) o menor preço por grupo de itens / lote, entre as licitantes, desde que:

a) a proposta seja compatível com os preços praticados no mercado e com a estimativa elaborada pela Administração;

b) a proposta seja exequível, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) a licitante atenda integralmente às exigências técnicas, operacionais e administrativas previstas neste Termo de Referência e demais documentos de ordem técnica que compõem o Edital;

d) a licitante comprove o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidos.

17.2.1. O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

17.2.2. As licitantes serão classificadas em ordem decrescente de acordo com os preços propostos.

17.3. A seleção da proposta mais vantajosa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, eficiência e julgamento objetivo, assegurando à Administração a contratação que melhor atenda ao interesse público.

18. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Da Fiscalização

18.1. Todos os documentos técnicos a serem elaborados, tais como estudos, memórias de cálculo, planilhas de serviços e materiais, desenhos e especificações técnicas, deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização designada pelo Contratante.

18.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), indicados diretamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial.

18.3. O contrato será administrado por gestor designado pela autoridade máxima municipal, ou por quem ela delegar, o qual terá as seguintes atribuições administrativas:

(I) analisar a documentação que antecede o pagamento;

(II) receber e instruir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

(III) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

(IV) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

(V) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

(VI) decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

(VII) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão de processos, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(VIII) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(IX) outras atividades compatíveis com a função.

18.4. A prestação dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Administração, a quem caberá:

(I) anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

(II) verificar a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos na legislação municipal (Decreto nº 4.319/2023);

(III) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

(IV) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

(V) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

(VI) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização dos serviços;

(VII) conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;

(VIII) proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

(IX) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

(X) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

(XI) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução e entrega dos serviços;

(XII) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

(XIII) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

(XIV) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

(XV) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART`s do CREA e/ou RRT`s do CAU referente aos projetos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

(XVI) outras atividades compatíveis com a função.

18.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

18.7. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive quanto a erros técnicos, omissões ou danos decorrentes.

18.11. A Contratada deverá facilitar o acesso da fiscalização a todas as informações, documentos, relatórios e locais relacionados à execução dos serviços, sempre que solicitado.

18.12. Eventuais orientações, solicitações ou determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela Contratada, desde que não impliquem alteração do objeto ou desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.13. A substituição do gestor ou fiscal do contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante ato formal da Administração, sem necessidade de aditamento contratual.

Do recebimento do objeto

18.14. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.15. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, “b” e II, “b”).

18.16. A execução do contrato será considerada concluída somente após o recebimento formal do objeto pela fiscalização, conforme estabelece o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.17. Inicialmente, o recebimento ocorrerá de forma provisória, mediante termo circunstanciado

assinado pelas partes, no prazo de até cinco dias úteis a contar da comunicação formal da Contratada informando a conclusão dos serviços.

18.18. Posteriormente, será realizado o recebimento definitivo, também por meio de termo circunstanciado, assinado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até quinze dias úteis após o recebimento provisório ou após vistoria técnica que comprove a conformidade do objeto com os termos contratuais.

18.19. Caso sejam identificadas falhas ou pendências atribuíveis à Contratada, o prazo para o recebimento definitivo será interrompido, reiniciando-se apenas após o saneamento das impropriedades.

18.20. A Contratada será obrigada a reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos decorrentes da má execução dos serviços, sempre que solicitado.

18.21. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por período equivalente, quando houver necessidade de diligências complementares para verificar o atendimento integral das exigências contratuais.

18.22. Se houver controvérsias sobre o objeto executado, relativas à sua dimensão, qualidade ou quantidade, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurando- se à empresa a emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

18.23. O prazo de recebimento definitivo não incluirá o tempo destinado à correção de eventuais inconsistências verificadas na execução do objeto ou na apresentação da nota fiscal, sendo esse tempo desconsiderado da contagem para fins de liquidação.

18.24. O recebimento do objeto, provisório ou definitivo, não isenta a Contratada das responsabilidades civis pela solidez e segurança do serviço, nem da responsabilidade ética e profissional pela sua perfeita execução.

18.25. Para fins de liquidação, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar, de forma clara, os elementos essenciais, tais como prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e da Administração contratante, o período da execução correspondente, o valor a ser pago e eventual destaque de retenções tributárias aplicáveis.

18.26. Caso a nota fiscal apresente erro ou qualquer circunstância impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a Contratada adote as providências saneadoras necessárias, sendo reiniciado o prazo de pagamento somente após a devida regularização.

18.27. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a ser verificada preferencialmente por meio de consulta ao SICAF. Na

impossibilidade de acesso ao sistema, poderá ser realizada consulta aos portais oficiais ou apresentada a documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.28. A Administração deverá consultar o SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada e eventual existência de impedimentos legais para a contratação.

18.29. Em caso de constatação de irregularidade, a empresa será notificada formalmente para regularizar sua situação no prazo de cinco dias úteis ou apresentar defesa no mesmo período. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

18.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar os órgãos competentes responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal da empresa, inclusive quanto à existência de pagamentos pendentes, para a adoção das medidas legais pertinentes.

18.31. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as providências para a rescisão contratual, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.32. Enquanto não houver decisão formal sobre a rescisão do contrato, e desde que haja a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente.

19. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos projetos será realizado em parcelas, após a conclusão da etapa e aceite por parte da fiscalização, conforme porcentagens apresentadas na tabela abaixo:

ETAPA	PARCELA
Anteprojeto	15%
Projeto básico	30%
Projeto Legal	10%
Projeto executivo	45%

19.1.1. Com relação aos serviços de campo referentes ao lote 1, Planos de Gerenciamento, Orçamento e memorias, estes serão pagos após sua completa conclusão.

19.1.2. Critérios de remuneração para projetos repetidos e interligações: Nos casos em que houver projetos com pavimentos tipo, blocos ou unidades repetidas em relação a um projeto original já elaborado no mesmo instrumento contratual, o valor a ser remunerado pelas repetições corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do valor calculado sobre a área do projeto original,

por tipo de edificação.

19.1.3. Nos casos em que houver necessidade de elaboração de projeto de interligação entre blocos — compreendendo redes compartilhadas de instalações hidrossanitárias, elétricas ou similares — o valor do projeto de interligação corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do projeto executivo completo da edificação de referência, por tipo de edificação.

19.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato, conforme disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida em lei.

19.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, previamente indicada e cadastrada junto à Administração.

19.5. Somente serão pagos os serviços que:

a) estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital;

b) tenham sido formalmente aceitos pela fiscalização;

c) estejam acompanhados da respectiva ART/RRT válida, quando aplicável.

19.6. Na hipótese de inconsistências, incorreções ou não conformidades nos produtos entregues, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização pela Contratada, sem direito a atualização monetária.

19.7. A Administração poderá reter valores para fins de compensação de multas, penalidades ou danos apurados no curso da execução contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.8. Se houver atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.9. O Contratante (PREFEITURA / MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ) fará as retenções de tributos de acordo com a legislação vigente e/ou solicitará à licitante Contratada a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

19.9.1. No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, não será aplicada a retenção na fonte dos tributos abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento estará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove a regularidade da empresa junto ao regime tributário diferenciado, sob pena de retenção dos tributos aplicáveis nos termos da legislação geral.

19.10. O Contratante se reserva o direito de recusar o pagamento de notas fiscais que estejam relacionadas a entregas que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas, ou que apresentem irregularidades no objeto contratado.

20. OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. Executar os serviços objeto da contratação em conformidade com este Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital, com o contrato e com a proposta apresentada, observando rigorosamente as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis.

20.2. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados nos conselhos competentes, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados.

20.3. Emitir e manter válidas as respectivas ART/RRT ou instrumentos equivalentes, conforme a natureza dos serviços executados.

20.4. Cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço, comunicando previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua execução.

20.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração Pública qualquer responsabilidade nesse sentido.

20.6. Refazer, corrigir ou complementar, sem ônus adicional, os serviços e documentos que apresentarem falhas, inconsistências técnicas ou desconformidade com as especificações contratuais.

20.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

20.8. Indicar preposto formalmente designado para representá-la perante a Administração, com poderes para tratar de assuntos relativos à execução contratual.

20.9. Observar outras obrigações não especificadas neste Termo de Referência e que lhe são atribuídas pela legislação, tais como a Lei nº 5.194/1966, Resolução CONFEA 1.010/2002, Lei nº 12.378/2010, Decreto nº 10.306/2020, Lei nº 14.133/2021, entre outras leis, normas e regulamentos aplicáveis.

21. OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

21.1. Emitir a Ordem de Serviço e fornecer à Contratada todas as informações, diretrizes e documentos necessários à adequada execução dos serviços.

21.2. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sem que isso implique corresponsabilidade técnica pelos serviços executados.

21.4. Analisar, avaliar e manifestar-se sobre os produtos entregues, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações, quando tecnicamente justificados.

21.5. Atestar os serviços executados que estejam em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital e com o contrato, para fins de pagamento.

21.6. Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos, após o devido atesto da fiscalização.

21.7. Comunicar formalmente à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para correção, quando cabível.

21.8. Observar outras obrigações não especificadas neste Termo de Referência e que lhe são atribuídas pela legislação, tais como a Lei nº 14.133/2021, entre outras leis, normas e regulamentos aplicáveis.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos das Secretarias Municipais demandantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

22.2. A indicação específica da dotação orçamentária, bem como a emissão da respectiva Nota de Empenho, ocorrerá por ocasião da contratação ou da formalização da ordem de serviço, em conformidade com a legislação orçamentária aplicável (Orientação Normativa AGU nº 20/2009, Decreto Federal nº 11.462/2023, art. 17).

22.3. Quando aplicável, a contratação poderá ser atendida por mais de uma unidade orçamentária, conforme a demanda das Secretarias interessadas, sem prejuízo da execução contratual.

Entidade	Reduzido	Exercicio	Dotação	Fonte Recurso
1	715	2026	1800108122005321703390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
1	686	2026	1700104122006021553390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
1	1164	2026	2700104122001123243390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
1	489	2026	1200415451001421033390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
1	472	2026	1200415451001410503390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
1	442	2026	1100312361001610173390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação
1	388	2026	1100112361001620803390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)
1	388	2026	1100112361001620803390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	1107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)
1	314	2026	1000110301000620623390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)
1	314	2026	1000110301000620623390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	1520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1	314	2026	1000110301000620623390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
1	159	2026	0700104121000720313390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	1000 - Recursos Ordinários (Livres)

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no Edital, além de outras eventualmente aplicáveis, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção de advertência prevista no inciso I do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato (art. 155, inciso I), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e/ou no Edital, observados os seguintes critérios:
a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total contratado, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão unilateral por culpa da Contratada;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato.

23.5.1. O somatório das multas aplicadas não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

23.5.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

23.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 23.1, acima, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 23.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item 23.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e, no caso específico da presente contratação, sua aplicação será de competência exclusiva de secretário municipal.

23.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 23.12, acima;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.15. O Município / Prefeitura de Paranaguá deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

23.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no edital ou no contrato.

23.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

23.17. É admitida a reabilitação da licitante ou Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.18. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

24.1. Com base nas informações constantes neste Termo de Referência e nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, econômico, orçamentário e jurídico, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração.

24.2. O objeto encontra-se adequadamente definido, com escopo claro, critérios técnicos compatíveis, exigências proporcionais e parâmetros suficientes para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.3. Os valores estimados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado, observados os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

24.4. A forma de contratação, o regime de execução, os critérios de julgamento e as condições estabelecidas neste Termo de Referência são compatíveis com a natureza do objeto e com a legislação aplicável.

24.5. Diante do exposto, declara-se viável a contratação, devendo o processo ser encaminhado para as providências subsequentes, inclusive elaboração do Edital, análise jurídica e demais atos necessários à formalização do ajuste.

Paranaguá, XX de xxxxxxxxxxxx de 2026.

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ORÇAMENTO - PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - GERAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, URBANISMO, GEOTECNIA, CARTOGRAFIA E MEIO AMBIENTE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, LAUDOS, DIAGNÓSTICOS, ASSESSORIAS TÉCNICAS E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS	**BDI** **22,47%**	**DATA BASE: MARÇO/26**

CÓD	BASE	SERVIÇO	UND	QTD	R$ unit	R$ unit + BDI	R$ total
LOTE 1							**R$ 1.598.361,77**
1	**SECID/24**	**Levantamento Topográfico Cadastral**	M²	150.317,17	R$ 0,31	R$ 0,38	**R$ 57.120,52**
2	**SECID/24**	**Sondagem SPT**	M	13.220,00	R$ 68,00	R$ 83,28	**R$ 1.100.961,60**
3	**SECID/24**	**Teste de Percolação**	FURO	158,00	R$ 500,00	R$ 612,35	**R$ 96.751,30**
4	**SECID/24**	**Mobilização e desmobilização**	UND	187,00	R$ 1.500,00	R$ 1.837,05	**R$ 343.528,35**
LOTE 2							**R$ 8.325.061,70**
CÓD		**SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**R$ unit**	**R$ unit + BDI**	**R$ total**
5	**SECID/24**	**Projeto Arquitetônico**	M²	42.863,18	R$ 32,65	R$ 39,99	**R$ 1.714.098,57**
6	**SECID/25**	**Projeto Arquitetônico - Saúde**	M²	14.150,00	R$ 41,78	R$ 51,17	**R$ 724.055,50**
7	**SECID/26**	**Projeto de Paisagismo**	M²	60.150,00	R$ 3,73	R$ 4,57	**R$ 274.885,50**
8	**SECID/27**	**Projeto de Comunicação Visual**	M²	26.400,00	R$ 4,48	R$ 5,49	**R$ 144.936,00**
9	**SECID/28**	**Projeto Estrutural - Fundações**	M²	36.728,30	R$ 9,35	R$ 11,45	**R$ 420.539,04**
10	**SECID/29**	**Projeto Estrutural - Superestrutura**	M²	51.963,18	R$ 15,75	R$ 19,29	**R$ 1.002.369,74**
11	**SECID/30**	**Projeto Estrutural - Metálicas**	M²	15.900,00	R$ 9,85	R$ 12,06	**R$ 191.754,00**
12	**SECID/31**	**Projeto Estrutural - Madeira**	M²	20.978,30	R$ 6,94	R$ 8,50	**R$ 178.315,55**
13	**SECID/32**	**Projeto de Gases Medicinais**	M²	18.000,00	R$ 0,96	R$ 1,18	**R$ 21.240,00**
14	**SECID/33**	**Projeto de Instalações Elétricas**	M²	57.213,18	R$ 5,19	R$ 6,36	**R$ 363.875,82**
15	**SECID/34**	**Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas**	M²	57.213,18	R$ 1,04	R$ 1,27	**R$ 72.660,74**
16	**SECID/35**	**Projeto Executivo de Telefonia, lógica ou cabeamento estruturado, automação e segurança**	M²	57.213,18	R$ 4,15	R$ 5,08	**R$ 290.642,95**
17	**SECID/36**	**Projeto de Climatização (HVAC)**	M²	36.900,00	R$ 6,20	R$ 7,59	**R$ 280.071,00**
18	**SECID/37**	**Projeto de Instalações Hidrossanitárias**	M²	57.213,18	R$ 10,81	R$ 13,24	**R$ 757.502,50**
19	**SECID/38**	**Projeto de Prevenção a Incêndio e Pânico**	M²	204.213,18	R$ 2,97	R$ 3,64	**R$ 743.335,98**
20	**SECID/39**	**Elaboração de PGRS**	UND	58,00	R$ 2.800,00	R$ 3.429,16	**R$ 198.891,28**
21	**SECID/40**	**Elaboração de PGRSS**	UND	55,00	R$ 1.800,00	R$ 2.204,46	**R$ 121.245,30**
22	**SECID/41**	**Elaboração de PGRCC**	UND	58,00	R$ 2.900,00	R$ 3.551,63	**R$ 205.994,54**
23	**SECID/42**	**Orçamento, Memoriais, Especificações técnicas e Caderno de Encargos**	M²	85.213,18	R$ 5,93	R$ 7,26	**R$ 618.647,69**
LOTE 3							**R$ 2.644.669,54**
24	**DAER/21**	**Determinação do Indice de Suporte Califórnia - normal 6 pontos**	ENSAIO	256,00	R$ 414,03	R$ 507,06	**R$ 129.807,36**
25	**DAER/21**	**Levantamento deflectométrico – Viga Benkelman - 40m**	KM	841,00	R$ 456,66	R$ 559,27	**R$ 470.346,07**
26	**DAER/21**	**Projeto Geométrico**	KM	91,00	R$ 4.852,17	R$ 5.942,45	**R$ 540.762,95**
27	**DAER/21**	**Projeto Terraplanagem**	KM	91,00	R$ 1.906,93	R$ 2.335,42	**R$ 212.523,22**
28	**DAER/21**	**Projeto de Pavimentação**	KM	91,00	R$ 4.889,83	R$ 5.988,57	**R$ 544.959,87**
29	**DAER/21**	**Projeto de Drenagem Pluvial Urbana**	KM	91,00	R$ 2.335,89	R$ 2.860,76	**R$ 260.329,16**
30	**DAER/21**	**Projeto de Sinalização**	KM	91,00	R$ 2.453,33	R$ 3.004,59	**R$ 273.417,69**
31	**DAER/21**	**Orçamento, Memoriais, Especificações técnicas e Caderno de Encargos**	KM	91,00	R$ 1.906,93	R$ 2.335,42	**R$ 212.523,22**
VALOR TOTAL							**R$ 12.568.093,01**

Doze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, noventa e três reais e um centavo.

Paranaguá, 28 de abril de 2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE 1

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	E-mail:
Responsável:	

LOTE 1						
CÓD	SERVIÇO	UND	QTD	R$ unit	R$ unit + BDI	R$ total
1	Levantamento Topográfico Cadastral	M²	150.317,17			
2	Sondagem SPT	M	13.220,00			
3	Teste de Percolação	FURO	158,00			
4	Mobilização e desmobilização	UND	187,00			
					TOTAL	

Valor total: R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias. Dados bancários:
Banco:
xxxx
Agência:
xxxxx
Conta Corrente: xxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE 2

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	E-mail:
Responsável:	

LOTE 2						
CÓD	**SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**R$ unit**	**R$ unit + BDI**	**R$ total**
5	**Projeto Arquitetônico**	M²	42.863,18			
6	**Projeto Arquitetônico - Saúde**	M²	14.150,00			
7	**Projeto de Paisagismo**	M²	60.150,00			
8	**Projeto de Comunicação Visual**	M²	26.400,00			
9	**Projeto Estrutural - Fundações**	M²	36.728,30			
10	**Projeto Estrutural - Superestrutura**	M²	51.963,18			
11	**Projeto Estrutural - Metálicas**	M²	15.900,00			
12	**Projeto Estrutural - Madeira**	M²	20.978,30			
13	**Projeto de Gases Medicinais**	M²	18.000,00			
14	**Projeto de Instalações Elétricas**	M²	57.213,18			
15	**Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas**	M²	57.213,18			
16	**Projeto Executivo de Telefonia, lógica ou cabeamento estruturado, automação e segurança**	M²	57.213,18			
17	**Projeto de Climatização (HVAC)**	M²	36.900,00			
18	**Projeto de Instalações Hidrossanitárias**	M²	57.213,18			
19	**Projeto de Prevenção a Incêndio e Pânico**	M²	204.213,18			
20	**Elaboração de PGRS**	UND	58,00			
21	**Elaboração de PGRSS**	UND	55,00			
22	**Elaboração de PGRCC**	UND	58,00			
23	**Orçamento, Memoriais, Especificações técnicas e Caderno de Encargos**	M²	85.213,18			
					TOTAL	

Valor total: R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)
Validade da proposta: 90
(noventa) dias. Dados
bancários:
Banco:
xxxx
Agência:
xxxxx
Conta Corrente: xxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE 3

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	E-mail:
Responsável:	

LOTE 3						
CÓD	**SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**R$ unit**	**R$ unit + BDI**	**R$ total**
24	**Determinação do Indice de Suporte Califórnia - normal 6 pontos**	ENSAIO	256,00			
25	**Levantamento deflectométrico – Viga Benkelman - 40m**	KM	841,00			
26	**Projeto Geométrico**	KM	91,00			
27	**Projeto Terraplanagem**	KM	91,00			
28	**Projeto de Pavimentação**	KM	91,00			
29	**Projeto de Drenagem Pluvial Urbana**	KM	91,00			
30	**Projeto de Sinalização**	KM	91,00			
31	**Orçamento, Memoriais, Especificações técnicas e Caderno de Encargos**	KM	91,00			
					TOTAL	

Valor total: R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias. Dados bancários:
Banco:
xxxx
Agência:
xxxxx
Conta Corrente: xxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos xx dias do mês de setembro do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, Paranaguá/PR, por intermédio da Secretaria Municipal xxxxxxx, doravante denominados ÓRGÃOS GERENCIADORES, por intermédio das Secretarias Municipais, representada pelos Secretários, resolvem registrar os preços da empresa abaixo qualificada, vencedora do Pregão Eletrônico nº xxx/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de papel higiênico e copos descartáveis, para atender às Secretarias Municipais de Paranaguá, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.319/2023, edital, anexos e proposta vencedora, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO			
EMPRESA:	***CNPJ***	***FONE: (41)***	***E-MAIL:***
ENDEREÇO:	***MUNICÍPIO/ UF:***	***CEP***	***BANCO/***
REPRESENTANTE LEGAL:	***CPF:***	***RG:***	***CARGO:***
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DE ORDENS/EMPENHOS:			

Tabela com descrição e quantitativos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de papel higiênico e copos descartáveis, conforme condições, quantidades,

especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência - Anexo II, nesta Ata e na proposta vencedora.**1.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2026, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da fornecedora registrada, o resultado homologado e demais documentos que instruem o processo administrativo.

1.3. Em caso de divergência entre esta Ata e o edital ou seus anexos, prevalecerão as regras do edital e do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES REGISTRADOS

2.1. Os preços unitários, quantidades registradas, marcas/modelos, prazos e demais condições do fornecedor registrado constam do quadro de itens desta Ata.

2.2. Os quantitativos registrados representam estimativa de consumo da Administração, não configurando obrigação de contratação integral.

2.3. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer os itens nos preços, marcas/modelos, quantidades, prazos e condições estabelecidas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência e em sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua divulgação oficial, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante justificativa formal e pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

3.2. A prorrogação da vigência da Ata deverá ocorrer antes do término de sua validade e dependerá de ato formal da autoridade competente, com indicação dos itens abrangidos, prazo prorrogado, justificativa da vantajosidade e documentos que embasarem a decisão administrativa.

3.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não autoriza, por si só, acréscimo dos quantitativos registrados, devendo eventual necessidade adicional ser tratada conforme a legislação aplicável, o planejamento da contratação, a vantajosidade dos preços e a disponibilidade orçamentária, mediante justificativa formal da Administração.

3.4. Eventual saldo remanescente deverá ser controlado pela Administração conforme os quantitativos registrados, as contratações efetivamente realizadas, a vigência da Ata e as orientações jurídicas aplicáveis ao caso concreto, vedada a ampliação automática dos quantitativos sem fundamento legal, planejamento e justificativa formal.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços é o Município de Paranaguá, por intermédio das Secretarias responsáveis pela condução do procedimento licitatório e pela gestão da presente Ata.

4.2. As Secretarias Municipais participantes serão responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes desta Ata, no âmbito de suas respectivas demandas, inclusive quanto ao recebimento, conferência, atesto e controle dos saldos.

4.3. A fiscalização das contratações decorrentes desta Ata será exercida por fiscais designados por cada órgão ou entidade participante, nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

5.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou outro instrumento hábil admitido pela legislação e pelo edital, conforme o caso.

5.2. Antes de cada contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, sem prejuízo de outras exigências previstas no edital.

5.3. As aquisições serão realizadas conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, requisições das Secretarias participantes e demais condições previstas no edital e no Termo de Referência.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata e em seu anexo de cadastro de reserva deverá ser observada nas hipóteses de convocação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições, quando cabível.

6.2. O fornecedor registrado não poderá exigir contratação mínima, indenização, compensação ou pagamento por quantitativo não solicitado pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VEDAÇÃO À ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

7.2. Fica vedada a utilização desta Ata por meio de adesão, usualmente denominada“carona”, devendo as contratações decorrentes restringir-se aos órgãos e Secretarias participantes do procedimento licitatório, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade de saldo e as necessidades administrativas.

7.3. Qualquer solicitação de utilização da Ata por órgão ou entidade não participante deverá ser indeferida pelo órgão gerenciador, em razão da vedação expressa prevista nesta cláusula e no edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Homologada a licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, observadas as condições da proposta vencedora e as regras do edital.

8.3. Poderão integrar o cadastro de reserva, como anexo desta Ata, os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário e os licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação do certame.

8.4. O cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, destinando-se à

convocação de fornecedores remanescentes nas hipóteses previstas na legislação, no edital e nesta Ata, inclusive em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, cancelamento do registro ou impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado.

8.5. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva poderá ser verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação e as condições previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO, NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas em lei, no edital e no Decreto Municipal nº 4.319/2023, mediante procedimento administrativo próprio e comprovação documental dos fatos que justifiquem a alteração.

9.2. Constatado que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor registrado para negociação, visando à redução do preço aos valores de mercado.

9.3. Não havendo êxito na negociação para redução dos preços, o registro poderá ser cancelado, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais disposições legais aplicáveis.

9.4. O fornecedor poderá requerer a revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que demonstre, de forma documental e fundamentada, a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha impactado substancialmente os custos da contratação.

9.5. A simples variação ordinária de mercado, desacompanhada de comprovação idônea de impacto relevante nos custos, não autoriza automaticamente a revisão dos preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando este descumprir as condições da Ata, do edital ou do Termo de Referência, recusar-se injustificadamente a fornecer os itens, não mantiver as condições de habilitação, não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, sofrer sanção que o impeça de contratar com a Administração ou incorrer em outras hipóteses previstas na legislação aplicável.

10.2. O cancelamento do registro será formalizado em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro em caso de fato superveniente que comprometa a perfeita execução das obrigações assumidas, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

10.4. O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade do fornecedor por obrigações já assumidas ou por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações, marcas/modelos,

quantidades, prazos, locais e condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta vencedora.

11.2. Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11.3. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, descarregamento, tributos, encargos, seguros, fretes e demais custos necessários ao perfeito fornecimento dos bens.

11.4. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados, defeituosos, avariados ou em desconformidade com o edital, o Termo de Referência, a proposta ou as normas aplicáveis.

11.5. Atender prontamente às solicitações do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e da fiscalização contratual.

11.6. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução das obrigações assumidas, inclusive alteração de endereço, contato, e-mail, representante legal ou dados bancários.

11.7. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos bens.

11.8. Não ceder, transferir ou subcontratar as obrigações decorrentes desta Ata sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitido pelo edital e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, controlar os saldos, acompanhar a vantajosidade dos preços registrados e providenciar as publicações e divulgações exigidas pela legislação.

12.2. Convocar o fornecedor registrado para assinatura da Ata, contratações decorrentes, negociações de preço e demais atos necessários à execução do registro.

12.3. Designar fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento das contratações decorrentes da Ata, conforme a necessidade de cada Secretaria participante.

12.4. Receber, conferir e atestar os produtos entregues, recusando aqueles que estiverem em desconformidade com as especificações exigidas.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no contrato, nota de empenho, edital e Termo de Referência, após o regular recebimento e atesto dos produtos.

12.6. Comunicar formalmente ao fornecedor qualquer irregularidade constatada na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

13.1. A entrega dos itens deverá observar os prazos, locais, horários, condições de recebimento, critérios de aceite, garantia e substituição previstos no edital, no Termo de Referência - Anexo II e no instrumento de contratação decorrente desta Ata.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança, conformidade, vícios ou defeitos dos bens entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas durante o prazo aplicável.

13.3. Os produtos deverão ser entregues novos, em embalagens originais, adequadas, íntegras e identificadas, com observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.319/2023 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. As sanções aplicadas em razão da Ata não impedem a aplicação de penalidades específicas decorrentes dos contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou ordens de compra eventualmente formalizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO

15.1. O preço registrado, a indicação dos fornecedores, a ordem de classificação, o extrato da Ata e as demais informações pertinentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios oficiais de publicidade adotados pelo Município de Paranaguá.

15.2. A Ata de Registro de Preços permanecerá disponível durante sua vigência, observadas as regras de transparência, publicidade e controle previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.319/2023, no edital, no Termo de Referência e nos princípios que regem as contratações públicas.

16.2. A assinatura desta Ata implica a aceitação integral das condições estabelecidas no edital, em seus anexos, nesta Ata e na proposta vencedora.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, que, lida e achada conforme, vai assinada pela autoridade competente e pelo fornecedor registrado.

Paranaguá, xx de setembro de 2026

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA SPE XXXXX/2026 PROTOCOLO XXXXXX/2026

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (LOTE 1)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA.....

O **Município de Paranaguá**, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Rua Júlia da Costa nº 322 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Thiago Themanski Campos, nomeado pelo Decreto Muncipal nº XXXXXXXX/XXXX, portador da matrícula funcional nº XXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e .....inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sediada na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)……, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XXXXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para eventual contratação de serviços técnicos nas áreas de engenharia, arquitetura, urbanismo, geotecnia, cartografia e meio ambiente, para a elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares e compatibilização entre as diferentes disciplinas afetas à engenharia e à arquitetura, adotando a modelagem da informação da construção na plataforma BIM (Building Information Modeling), para futuras execuções de obras civis / edificações e obras de infraestrutura de interesse do Município de Paranaguá, englobando projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo, engenharia, infraestrutura, sinalização, comunicação visual, serviços geotécnicos, cartográficos, ambientais, entre outros necessários a perfeita definição mínima de escopo para futuras contratações, bem como memoriais descritivos, estudos de viabilidade, levantamentos, laudos, ensaios, pareceres técnicos, orçamentos analítico e sintético, minutas de estudo técnico preliminar, termo de referência e de edital, conforme parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

1.2. O presente instrumento se refere exclusivamente aos serviços que compõem o Lote 1, conforme abaixo especificado:

LOTE 1						
CÓD	SERVIÇO	UND	QTD	R$ unit	R$ unit + BDI	R$ total
1	Levantamento Topográfico Cadastral	M²	150.317,17			
2	Sondagem SPT	M	13.220,00			
3	Teste de Percolação	FURO	158,00			
4	Mobilização e desmobilização	UND	187,00			
					TOTAL	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da legislação aplicável.

2.2. O presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, contados de ___/___/_____ a ___/___/_____, podendo ser prorrogado por igual período, desde que satisfeitos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.1.3. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação do LOTE 1 é de R$ .....(.....).

4.1.1.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos projetos será realizado em parcelas, após a conclusão da etapa e aceite por parte da fiscalização, conforme porcentagens apresentadas na tabela abaixo:

ETAPA	**PARCELA**
Anteprojeto	15%
Projeto básico	30%
Projeto Legal	10%
Projeto executivo	45%

5.1.1. Com relação aos serviços de campo referentes ao lote 1, Planos de Gerenciamento, Orçamento e memorias, estes serão pagos após sua completa conclusão.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

7.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.10.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.19. Caberá ao gestor do contrato:

(I) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

(II) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

(III) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

(IV) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

(V) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

(VI) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

(VII) enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

(VIII) receber e dar encaminhamento imediato à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo;

7.20. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. Executar os serviços objeto da contratação em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital, com este contrato e com a proposta apresentada, observando rigorosamente as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis.

8.1.2. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados nos conselhos competentes, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados.

8.1.3. Emitir e manter válidas as respectivas ART/RRT ou instrumentos equivalentes, conforme a natureza dos serviços executados.

8.1.4. Cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço, comunicando previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua execução.

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração Pública qualquer responsabilidade nesse sentido.

8.1.6. Refazer, corrigir ou complementar, sem ônus adicional, os serviços e documentos que apresentarem falhas, inconsistências técnicas ou desconformidade com as especificações contratuais.

8.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

8.1.8. Indicar preposto formalmente designado para representá-la perante a Administração, com poderes para tratar de assuntos relativos à execução contratual.

8.1.9. Observar outras obrigações não especificadas no Termo de Referência e que lhe são atribuídas pela legislação, tais como a Lei nº 5.194/1966, Resolução CONFEA 1.010/2002, Lei nº 12.378/2010, Decreto nº 10.306/2020, Lei nº 14.133/2021, entre outras leis, normas e regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Emitir a Ordem de Serviço e fornecer à Contratada todas as informações, diretrizes e documentos necessários à adequada execução dos serviços.

9.1.2. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sem que isso implique corresponsabilidade técnica pelos serviços executados.

9.1.4. Analisar, avaliar e manifestar-se sobre os produtos entregues, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações, quando tecnicamente justificados.

9.1.5. Atestar os serviços executados que estejam em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital e com o contrato, para fins de pagamento.

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos, após o devido atesto da fiscalização.

9.1.7. Comunicar formalmente à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para correção, quando cabível.

9.1.8. Observar outras obrigações não especificadas no Termo de Referência e que lhe são atribuídas pela legislação, tais como a Lei nº 14.133/2021, entre outras leis, normas e regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais

omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes

do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. O Contratante poderá ainda:

14.7.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.7.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que haja motivação e vantagem para a Administração.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos das Secretarias Municipais demandantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

16.2. A indicação específica da dotação orçamentária, bem como a emissão da respectiva Nota de Empenho, ocorrerá por ocasião da contratação ou da formalização da ordem de serviço, em conformidade com a legislação orçamentária aplicável (Orientação Normativa AGU nº 20/2009, Decreto Federal nº 11.462/2023, art. 17).

16.3. Quando aplicável, a contratação poderá ser atendida por mais de uma unidade orçamentária, conforme a demanda das Secretarias interessadas, sem prejuízo da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 184 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paranaguá (PR), XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
   Nome:
   CPF:

2. _____
   Nome:
   CPF:

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (LOTE 2)

A Cláusula 1.2. terá a seguinte redação:

1.2. O presente instrumento se refere exclusivamente aos serviços que compõem o Lote 2, conforme abaixo especificado:

LOTE 2						
CÓD	**SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**R$ unit**	**R$ unit + BDI**	**R$ total**
5	**Projeto Arquitetônico**	M²	42.863,18			
6	**Projeto Arquitetônico - Saúde**	M²	14.150,00			
7	**Projeto de Paisagismo**	M²	60.150,00			
8	**Projeto de Comunicação Visual**	M²	26.400,00			
9	**Projeto Estrutural - Fundações**	M²	36.728,30			
10	**Projeto Estrutural - Superestrutura**	M²	51.963,18			
11	**Projeto Estrutural - Metálicas**	M²	15.900,00			
12	**Projeto Estrutural - Madeira**	M²	20.978,30			
13	**Projeto de Gases Medicinais**	M²	18.000,00			
14	**Projeto de Instalações Elétricas**	M²	57.213,18			
15	**Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas**	M²	57.213,18			
16	**Projeto Executivo de Telefonia, lógica ou cabeamento estruturado, automação e segurança**	M²	57.213,18			
17	**Projeto de Climatização (HVAC)**	M²	36.900,00			
18	**Projeto de Instalações Hidrossanitárias**	M²	57.213,18			
19	**Projeto de Prevenção a Incêndio e Pânico**	M²	204.213,18			
20	**Elaboração de PGRS**	UND	58,00			
21	**Elaboração de PGRSS**	UND	55,00			
22	**Elaboração de PGRCC**	UND	58,00			
23	**Orçamento, Memoriais, Especificações técnicas e Caderno de Encargos**	M²	85.213,18			
					TOTAL	

A cláusula 4.1. terá a seguinte redação:

4.1. O valor total da contratação do LOTE 2 é de R$ .....(.....).

No contrato do LOTE 2 será excluída a subcláusula 5.1.1, a qual é específica para o Lote 1.

5.1.1. Com relação aos serviços de campo referentes ao lote 1, Planos de Gerenciamento,

Orçamento e memorias, estes serão pagos após sua completa conclusão.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (LOTE 3)

A Cláusula 1.2. terá a seguinte redação:

1.2. O presente instrumento se refere exclusivamente aos serviços que compõem o Lote 3, conforme abaixo especificado:

LOTE 3						
CÓD	**SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**R$ unit**	**R$ unit + BDI**	**R$ total**
24	**Determinação do Indice de Suporte Califórnia - normal 6 pontos**	ENSAIO	256,00			
25	**Levantamento deflectométrico – Viga Benkelman - 40m**	KM	841,00			
26	**Projeto Geométrico**	KM	91,00			
27	**Projeto Terraplanagem**	KM	91,00			
28	**Projeto de Pavimentação**	KM	91,00			
29	**Projeto de Drenagem Pluvial Urbana**	KM	91,00			
30	**Projeto de Sinalização**	KM	91,00			
31	**Orçamento, Memoriais, Especificações técnicas e Caderno de Encargos**	KM	91,00			
					TOTAL	

A cláusula 4.1. terá a seguinte redação:

4.1. O valor total da contratação do LOTE 3 é de R$ .....(.....).

No contrato do LOTE 3 será excluída a subcláusula 5.1.1, a qual é específica para o Lote 1.

5.1.1. Com relação aos serviços de campo referentes ao lote 1, Planos de Gerenciamento, Orçamento e memorias, estes serão pagos após sua completa conclusão.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XXXXX/2026

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx – XXX/XX e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxx, representante legal da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxx, em cumprimento ao disposto nos arts. 7º, III, 14, IV, 48, parágrafo único, e 122, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021 e nos arts. 5º, IV e V, e § 2º, 6º e 7º, § 1º, da Portaria ME nº 1.144, de 2021, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe a prática de nepotismo.

Na hipótese de possuir relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da contratante, informe o nome do agente público:

DECLARA

NOME COMPLETO DO AGENTE PÚBLICO:

_____

CPF DO AGENTE PÚBLICO: _____

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XXXXX/2026

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Considerando a possibilidade ou necessidade de acesso a dados e informações de acesso restrito, sob guarda do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, em decorrência da efetiva prestação dos serviços contratados, inclusive o desenvolvimento, execução e entrega de ações, projetos, programas e produtos, ou, ainda, em decorrência de eventos acidentais, os (as) _____(nome das pessoas físicas),_____(cargos na empresa), inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, prestadores de serviços da Empresa _____(denominação da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, com sede em _____(endereço completo, cidade, UF, país, CEP), doravante denominado PRESTADORES comprometem-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, doravante denominado TERMO, que regulamenta suas RESPONSABILIDADES e o COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DA CONFIDENCIALIDADE DE DADOS E INFORMAÇÕES AOS QUAIS TENHAM ACESSO, firmado perante o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para fins do disposto neste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Confidencialidade: propriedade pela qual se assegura que a informação não esteja disponível ou não seja revelada à pessoa, ao sistema, ao órgão ou à entidade não autorizados nem credenciados.

Dados: valores que transmitem informações, descrevendo quantidades, qualidades, fatos, estatísticas ou outras unidades básicas de significado, ou simplesmente sequências de símbolos que podem ser posteriormente interpretados.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação de acesso restrito, que são as informações:

I - classificadas como ultrassecretas, secreta ou reservadas, na forma prevista na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

II - definidas como pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e controladas pelo Município de Paranaguá;
III - protegidas por sigilo fiscal, conforme previsto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN);

IV - previstas nas demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça e nas hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público; e

V - estratégicas, táticas, técnicas ou comerciais, vinculadas ou não ao objeto do serviço, das quais o sujeito venha a ter conhecimento, diretamente ou por terceiros, em razão do exercício de cargo, função ou emprego público ou da prestação de serviços, compreendendo, mas a eles não se limitando, o know-how, as especificações, os códigos-fonte, os relatórios, as compilações, as fórmulas, os desenhos, os modelos e as amostras.

DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO:

I o compromisso do PRESTADOR com o tratamento aplicável aos dados e às informações de acesso restrito por ele recebidas no exercício das atribuições previstas no contrato de prestação de serviços ou, ainda, de forma acidental, bem como com a observância das normas de segurança da informação e privacidade; e

II a declaração expressa de que o PRESTADOR conhece as regras relativas ao sigilo dos dados e informações sob a guarda do Município de Paranaguá e das respectivas penalidades administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de sua inobservância.

Este TERMO abrange todos os dados e informações, escritos, gravados ou verbalizados, por qualquer meio, tangíveis ou intangíveis, aos quais, diretamente ou por terceiros, o PRESTADOR venha a ter acesso, ou deles venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados.

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que, comprovadamente:

I - pertençam ao domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão de quem as detém; e

II - tenham sido recebidas de terceiros, estranhos ao objeto da atividade ou serviço, e que não sejam consideradas de acesso restrito.

Aplica-se a este TERMO a legislação relativa ao acesso à informação e à proteção de dados, considerando a necessidade eventual de acesso, processamento e tratamento de dados pessoais em nome do Município de Paranaguá.

DA NATUREZA

Este TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, e prevalece sobre quaisquer outros atos que contenham disposições contrárias a suas cláusulas.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

O PRESTADOR compromete-se a:

I - não disponibilizar ou revelar dados e informações de acesso restrito a terceiros, exceto: (i) por determinação judicial; (ii) a pessoas previamente autorizadas e signatárias de termo de confidencialidade; ou (iii) se expressamente autorizados por autoridade competente do Município de Paranaguá.

II - utilizar dados e informações de acesso restrito a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação de serviços ao Município de Paranaguá.

III - tomar todas as medidas necessárias para prevenir e impedir a disponibilização ou revelação de dados e informações de acesso restrito a pessoas não autorizadas, bem como o extravio de quaisquer documentos que os contenham, devendo comunicar imediatamente a ocorrência de incidentes dessa natureza à autoridade competente do Município de Paranaguá, sem qualquer exclusão de sua responsabilidade.

IV - comunicar à autoridade competente do Município de Paranaguá, de forma expressa e imediata, o recebimento de ordem judicial ou administrativa que determine o fornecimento de dados ou informações de acesso restrito, antes de seu atendimento.

V - permanecer como fiel depositário dos dados e informações de acesso restrito objeto do presente TERMO.

VI - retornar imediatamente à autoridade competente do Município de Paranaguá os dados e informações em sua posse, bem como as cópias eventualmente existentes, quando requeridos.

VII – observar a Política de Segurança da Informação no âmbito do Município de Paranaguá e demais normas relativas à segurança da informação, à privacidade e ao compartilhamento de dados.

VIII - não revelar ações, projetos, programas, produtos e soluções do Município de Paranaguá, nem falar em nome dele, em qualquer meio de comunicação, sem prévia autorização legal ou expressa da autoridade competente do Município.

IX - não ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais referentes aos artefatos e produtos decorrentes da prestação de serviço, incluindo códigos, documentação, modelos de dados e bases de dados.

DAS PENALIDADES

O uso ou disponibilização indevidos ou a revelação não autorizada de dados e informações

protegidos por sigilo sujeitam o PRESTADOR à responsabilização pessoal, nos termos da legislação administrativa, civil e penal.

DA VIGÊNCIA

Este TERMO permanecerá em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado após o encerramento da prestação de serviços ao Município de Paranaguá, resguardando-se, por prazo indeterminado, as obrigações de confidencialidade sobre os dados e informações de acesso restrito a que o PRESTADOR teve acesso.

DO FORO

Fica elegido o foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, onde está localizada a sede do Município, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro.

ASSINATURAS

Por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO é assinado por:

Local e Data

Assinaturas

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XXXXX/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº ********, sediada à **********, CEP: *******, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito (a) no CPF sob o nº *******, portador (a) da cédula de identidade nº *******.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, DECLARO, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso I, do artigo nº 63 da Lei Federal nº 14.133/21, sob as penalidades cabíveis, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº ********, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO.

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº ********, por intermédio de seu representante legal, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito (a) no CPF sob o nº *******, portador (a) da cédula de identidade nº *******, DECLARA, dobre as penas da Lei que, conhece e aceita todas as condições inseridas neste edital e seus anexos, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, e que atende plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação e propostas, exigidos para participar da Concorrência Eletrônica nº ***/2026, como empresa do ramo, compatível com o objeto licitado.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº ********, por intermédio de seu representante legal, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito (a) no CPF sob o nº *******, portador (a) da cédula de identidade nº *******, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma não foi declarada INIDONEA para contratar ou conveniar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/21, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica- financeira.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº ********, por intermédio de seu representante legal, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito (a) no CPF sob o nº *******, portador (a) da cédula de identidade nº *******; DECLARA, que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº ********, por intermédio de seu representante legal, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito (a) no CPF sob o nº *******, portador (a) da cédula de identidade nº *******, DECLARA, para fins do disposto no artigo 156, inciso III da lei 14.133/2021, que não está impedida de participar de licitações ou

contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Para fins do disposto neste Edital, declaramos, sob as penas da lei, que a licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº ********, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

I- Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

EXCLUIR ESTE ITEM EM CASO DE NÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EPP.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº ********, por intermédio de seu representante legal, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito (a) no CPF sob o nº *******, portador (a) da cédula de identidade nº *******, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por

qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Especial / Permanente de Contratação antes da abertura oficial das propostas; e

(e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assino o presente.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº ********, por intermédio de seu representante legal, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito (a) no CPF sob o nº *******, portador (a) da cédula de identidade nº *******, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº ********, por intermédio de seu representante legal, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito (a) no CPF sob o nº *******, portador (a) da cédula de identidade nº *******, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que não

possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº ********, por intermédio de seu representante legal, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito (a) no CPF sob o nº *******, portador (a) da cédula de identidade nº *******, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº ********, por intermédio de seu representante legal, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito (a) no CPF sob o nº *******, portador (a) da cédula de identidade nº *******, DECLARA que assume inteira responsabilidade, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados na presente licitação.

Nos comprometemos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº ********, por intermédio de seu representante legal, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito (a) no CPF sob o nº *******, portador (a) da cédula de identidade nº *******, DECLARA, para fins do disposto no edital da Concorrência Eletrônica n.º ***/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau,

de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD.

Para fins de participação na licitação da Concorrência Eletrônica **/2026, a(o) (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº ********, sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, especialmente no que se refere à coleta, tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas. Declara, ainda, que se compromete a manter a conformidade com a legislação vigente durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pelo tratamento adequado de eventuais dados pessoais a que venha ter acesso em razão do contrato a ser celebrado.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins da Concorrência Eletrônica nº xxxxxx/2026, que por deliberação, participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, tomando conhecimento das condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade sobre o CONTRATANTE ou argumento futuro quanto ao desconhecimento das características do objeto licitatório.

EXCLUIR ESTE ITEM CASO NÃO SE APLIQUE

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA, para os fins da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxxxxx/2026, por deliberação única e exclusiva da declarante, que não participou da visita ténica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o CONTRATANTE ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

EXCLUIR ESTE ITEM CASO NÃO SE APLIQUE

Localidade, ** de *** de 2026

_____

RESPONSÁVEL LEGAL NOME DA EMPRESA